



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2009

PROCESSO Nº 00110.000676/2009-01

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2009, seção 2, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO

ção de empresa especializada para aquisição de duas centrais telefônicas com instalação, configuração, ativação e assistência técnica de solução de telefonia corporativa para o Palácio do Planalto, incluindo equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/12/2009

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do lote único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h** do dia **10/12/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico - www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.10 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de 2 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.10.1 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa do fornecimento/instalação do objeto, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote único, **sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) prazo de garantia de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** para todos os equipamentos, materiais e acessórios, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final;

e) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

g) razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc, bem como nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e

h) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.10.1.1 Deverá ser entregue em conjunto com a proposta desenho do plano de face das centrais demonstrando o atendimento ao dimensionamento das tabelas I e II.

5.11 O licitante deverá cotar todos os equipamentos, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados nas tabelas I e II do Termo de Referência.

5.12 Todas as placas, partes e componentes, devem vir cotados com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados para as placas. Não serão aceitas placas ou módulos que não estejam com sua capacidade total de licenças habilitadas.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajustes.

5.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **10/12/2009**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os valores de referência constantes do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III deste edital**).

9.3.2 Atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação, por parte do licitante, de objeto similar ao deste edital e seus anexos.

9.3.3 Declaração de visita técnica fornecida pela Diretoria de Telecomunicações/PR, de que o licitante visitou as instalações da Presidência da República para conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser formulada.

9.3.3.1 A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada/realizada até o dia **8/12/2009**. O agendamento deverá ser realizado pelos telefones (61) 3411-2644, 3411-3437 e 3411-3996, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Quando da realização da visita será fornecida a declaração de visita técnica, a qual deverá integrar a documentação de habilitação.

9.3.3.2 Os interessados em realizar a visita técnica deverão fornecer, por ocasião do agendamento, os nome dos representantes que realizarão a visita, para credenciamento na área de segurança, com respectivos dados de filiação, CPF, e carteira de identidade.

9.3.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.4.1, 9.3.4.2 e 9.3.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação**.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de 2 horas**.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2009

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global do lote único e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **8/12/2009**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 7/12/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 2.377.954,47 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 030561; **Natureza de Despesa:** 449052.

15. TESTE FUNCIONAL DA SOLUÇÃO

15.1 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Presidência da República, para disponibilizar um ambiente em suas dependências para realização dos testes funcionais.

15.1.1 A Presidência da República terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos testes funcionais.

15.2 É de responsabilidade do licitante prover todos os recursos para a realização dos testes e cumprimento de seus prazos.

15.3 A qualquer momento durante o período de testes, ao ser detectado que o licitante não atenda a qualquer um dos aspectos no tocante às especificações técnicas, aos parâmetros de desempenho e qualidade, ou às demais condições definidas no certame, será emitido relatório de não aceitabilidade da proposta.

15.4 O Teste Funcional da Solução compreenderá os seguintes pontos:

15.4.1 Avaliação dos requisitos técnicos, especificados no Termo de Referência, para a solução de telefonia corporativa (hardware e software) e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento dos equipamentos fornecidos;

15.4.2 Avaliação funcional e técnica do sistema de telefonia corporativa no tocante à interoperabilidade com o atual parque de equipamentos integrantes da rede de voz da Presidência da República, sendo obrigatório que todas as facilidades já existentes, principalmente a de segurança (criptografia) permaneça funcionando para todas e entre todas as centrais que compõe o atual parque de equipamentos integrantes da rede de voz da Presidência da República;

15.4.3 Avaliação funcional e técnica dos equipamentos ofertados, em ambiente de referência, montado pelo fabricante;

15.4.4 Avaliação e teste das facilidades especificadas no Termo de Referência, sendo que para o teste do conjunto de facilidades deverão ser utilizados os mesmos aparelhos telefônicos cotados na proposta;

15.4.5 Avaliação das características construtivas, alimentação elétrica e características mecânicas dos equipamentos;

15.4.6 Avaliação das características e funcionalidades do Sistema de Gerência;

15.4.7 Avaliação das características e funcionalidades do Sistema de Segurança (criptografia de voz); e

15.4.8 Testes adicionais poderão ser realizados para verificação de características dos equipamentos com os requisitos especificados no Termo de Referência, caso sejam

identificados como necessários, as quais não puderam ser devidamente avaliadas pela proposta comercial.

15.5 O ambiente de referência e testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

15.5.1 Ser equivalente em termos de modelo e que reproduza as funcionalidades solicitadas;

15.5.2 Ser equipado com os mesmos módulos cotados na proposta e identificados em uma lista de composição;

15.5.3 Ser equipado com o software cotado na proposta e na mesma versão ofertada;

15.5.4 O proponente deverá elaborar uma planilha eletrônica contendo o atendimento de todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência para apresentação durante o período de Teste Funcional da Solução.

15.6 A assinatura do contrato só ocorrerá depois de realizado o Teste Funcional da Solução e definido o atendimento ao edital.

16. PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO

16.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Presidência da República em **até 45 (quarenta e cinco)** dias corridos contados após a assinatura do contrato.

16.2 A finalização da instalação, compreendendo a ativação das centrais, placas de ramais, troncos, testes das facilidades e ativação do novo Distribuidor Geral deverá acontecer **em até 90 (noventa) dias** corridos após a assinatura do contrato.

16.3 O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação dos ramais fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é do licitante vencedor.

16.4 O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só serão possíveis se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da Presidência da República.

17. GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

17.1 Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do **Termo de Aceitação Final (TAF)**, o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

17.2 Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo do licitante vencedor:

17.2.1 Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas;

17.2.2 Atualização das novas versões de software das centrais telefônicas, mesmo se necessária à atualização do módulo de processamento dos gabinetes;

17.2.3 Atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da garantia;

17.2.4 Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema;

17.2.5 Garantia para o sistema de energia e aterramento.

17.3 Durante o período de garantia, caberá à equipe residente de suporte técnico do licitante vencedor a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da Presidência da República.

17.4 As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor, o qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia de forma a cumprir o tempo de atendimento conforme descrito no Acordo de Nível de Serviço, sem ônus para a Presidência da República.

17.4.1 A estimativa de reserva técnica deverá considerar o MTBF e o MTTR de cada unidade ou módulo dos equipamentos, considerando a distribuição de Poisson, com uma disponibilidade de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) e um tempo de reparo das unidades de 30 (trinta) dias.

17.4.2 Caso os valores de MTBF e/ou do MTTR dos equipamentos e sistemas, verificados em campo pela Presidência da República, não correspondam àqueles informados inicialmente pelo licitante vencedor, esta deverá recalcular a quantidade correta de sobressalentes, obrigando-se a manter aquela quantidade adicional de sobressalentes sem ônus para a Presidência da República e respondendo pelos danos anteriormente causados.

17.4.3 Devem fazer parte da estimativa mensal, também, os itens classificados como consumíveis, tais como fusíveis, memórias, lâmpadas, baterias, que deverão ser fornecidos sem ônus, dentro do período de Garantia.

17.5 Durante a validade da garantia, o licitante vencedor deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da Presidência da República, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

17.6 Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a Presidência da República, o licitante vencedor deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a Presidência da República.

18. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Atender a todas as exigências do edital e seus anexos.

18.1.2 Fornecer duas centrais telefônicas com instalação, configuração, ativação e assistência técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para o Palácio do Planalto, em atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

18.1.3 Confirmar o dimensionamento das interfaces para ramais analógicos, digitais e IP para as centrais Mãe e Filha.

18.1.4 Confirmar o dimensionamento das placas de tronco E1 (Protocolo R2) para as centrais Mãe e Filha.

18.1.5 Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para as centrais Mãe e Filha.

18.1.6 Confirmar o dimensionamento de placas de tronco E1 (Protocolo QSIG) para as centrais Mãe e Filha.

18.1.7 Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação, ativação e operação das centrais telefônicas e treinamento dos usuários do sistema de telefonia.

18.1.8 Instalar os distribuidores gerais e o sistema de energia.

18.1.9 Instalar e configurar o sistema de segurança (criptografia de voz).

18.1.10 Instalar, configurar e ministrar treinamento operacional do sistema de gerência.

18.1.11 Fornecer a documentação técnica completa.

18.1.12 Implantar uma central de tele-atendimento para atendimento aos usuários do Palácio do Planalto, a partir do início da instalação e por um período de 3 (três) meses, com o objetivo de dirimir dúvidas de utilização dos aparelhos telefônicos e programação de facilidades de forma a garantir rápida adaptação ao novo ambiente.

18.1.13 Prover suporte técnico, dentro do período de garantia, por intermédio de 2 (dois) técnicos residentes do licitante vencedor, nas dependências da Presidência da República com acompanhamento continuado em horário comercial e possibilidade de acesso remoto nos demais casos.

18.1.14 Prover garantia de 36 meses, a partir da emissão do Termo de Aceite Final.

18.1.15 Fornecer Serviço de Diretório Corporativo de Telefonia, baseado no padrão LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), com a integração da base de dados de usuários utilizado pela Presidência da República e a base de usuários do sistema de telefonia.

18.1.16 Fornecer uma Unidade de Resposta Audível com sistema de reconhecimento de voz e menu vocal, para até 30 acessos simultâneos, permitindo a consulta ao diretório corporativo pelo nome ou setor, com o direcionamento automático para o ramal desejado.

18.1.17 O sistema deve vir customizado para reconhecer adicionalmente aos dados armazenados no diretório corporativo pelo menos 2000 (duas mil) palavras e frases de sotaques e regionalismos, bem como de ameaças e frases e palavras de baixo calão,

direcionando imediatamente para ramais previamente cadastrados da área de segurança.

18.1.18 O sistema deverá permitir consultar os usuários pelo nome e sobrenomes, listando as opções existente até pelo menos 4 níveis de consulta.

18.1.19 Fornecer um sistema de *Work-Flow*, acessível via *Web-Browser* pela *intranet* da Presidência da República, para abertura de ordens de serviço relativo à telefonia, seu acompanhamento, fechamento e resolução do problema. O sistema deverá utilizar o diretório corporativo de telefonia em formato LDAP e ter interface com o sistema de abertura de chamados utilizado pela Presidência da República.

18.1.20 Prover um período de operação assistida de 3 (três) meses.

18.1.21 Prover, no mínimo, 2 (dois) técnicos residentes do licitante vencedor ou técnicos de empresa, em regime de trabalho de 8 horas, os quais deverão realizar as suas atividades nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, durante o período de validade do contrato.

18.1.22 Comprovar por meio de certificados de conclusão que os técnicos residentes estão aptos na operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

18.1.23 Prestar suporte técnico, dentro da garantia, por funcionários pertencentes ao quadro do licitante vencedor, residentes em Brasília, os quais deverão ser cadastrados junto à Presidência da República.

18.1.24 Informar o telefone móvel dos técnicos residentes.

18.1.25 Manter, durante a validade do contrato, escritório de apoio instalado no DF, para suporte aos técnicos residentes, com funcionamento no período de garantia no horário comercial.

18.1.25.1 O suporte técnico do licitante vencedor compreenderá todo o apoio, à equipe de telefonia da Presidência da República, para configuração da central, programação de facilidades, configuração e operação do Sistema de Segurança, operação do Sistema de Gerência, operação do Sistema de Tarifação e Bilhetagem, instalação e desinstalação de ramais, verificação de problemas, troca e manutenção de aparelhos, placas e atualização de software de forma a manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

18.1.26 Durante o período de garantia do sistema, todos os problemas, falhas, interrupções, ocorridas no sistema de telefonia corporativa, bem como pedidos de instalação, remanejamento, alteração de ramais, deverão ser registrados através de abertura de chamado, prioritariamente via *Web-Browser* pela *intranet* da Presidência da República.

18.1.27 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

18.1.28 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.30 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, onde serão instalados os equipamentos, devidamente acompanhados de servidores da Diretoria de Telecomunicações - DITEL, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

18.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos licitados.

18.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.4 Atestar as notas fiscais apresentadas pelo licitante vencedor após o cumprimento das obrigações contratuais conforme a especificação descrita no Termo de Referência.

18.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato terá vigência de **210 (duzentos e dez)** dias, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da contratada em prestar os serviços de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

20.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 25.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.2.1 O prazo de que trata o **subitem 20.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

20.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 20.2** deste edital.

20.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

20.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

21.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar a Presidência da República como beneficiária;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da Presidência da República.

21.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Presidência da República, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

21.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a)** ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b)** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Presidência da República recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

21.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do respectivo contrato, no prazo de dez dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo gestor do contrato de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.

21.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste edital, a não-prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada a assinar o contrato.

21.8 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

21.9 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data que for notificada pela Presidência da República.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

23. TREINAMENTO

23.1 O Licitante vencedor deverá realizar cursos para o treinamento da equipe técnica da Presidência da República composta por 15 integrantes.

23.2 Os treinamentos serão realizados, em Brasília, nas dependências da Presidência da República, onde deverá ser montado, a cargo do licitante vencedor, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

23.3 Os cursos de treinamento básicos, a serem ofertados pelo licitante vencedor, deverão abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados, nas cargas horárias especificadas:

23.3.1 Operação da central telefônica:

- a) Carga horária : 40 (quarenta) horas;
- b) Número mínimo de participantes: 08 pessoas;
- c) Público alvo: telefonistas, técnicos de telefonia e engenheiros;
- d) Número de treinamentos: 02 (em tempo parcial);
- e) Ementa: o treinamento deverá abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, visão geral do sistema de gerência.

23.3.2 Manutenção da central telefônica:

- a) Carga horária : 40 (quarenta) horas;
- b) Número de participantes: 08 pessoas;
- c) Público alvo: técnicos e engenheiros;
- d) Número de treinamentos: 01 (em tempo parcial);
- e) Ementa: o treinamento deverá abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, descrição dos módulos periféricos, "gateways", placas e módulos, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, administração do sistema de gerência.

23.3.3 Sistema de Gerência:

- a) Carga horária : 20 (vinte) horas;
- b) Número de participantes: 08 pessoas;
- c) Público alvo: técnicos e engenheiros;
- d) Número de treinamentos: 01 em tempo parcial.
- e) Ementa: o treinamento deverá contemplar a visão detalhada do sistema de gerência do sistema, elaboração de relatórios, programação de alarmes, avaliação de tráfego, etc.

23.4 Os treinamentos deverão ser presenciais e com o auxílio de recursos áudio-visual.

23.5 O licitante vencedor deverá fornecer, para cada treinamento, todo o material didático necessário.

23.6 O licitante vencedor deverá informar os pré-requisitos dos participantes e, ao final do treinamento, emitir o certificado de aptidão, com o grau de aproveitamento individualizado.

23.7 Ao final do treinamento, caberá ao licitante vencedor a avaliação do treinamento, com vistas à avaliação da capacitação e preparo obtidos pelos servidores da Presidência da República para o exercício das atividades específicas, emitindo documento de certificação para cada participante.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança, de acordo com cronograma abaixo:

- a) Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual após a entrega integral dos bens;
- b) Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual após emissão dos Termos de Aceitação descritos nos subitens 12.2.1 a 12.2.4 do Termo de referência;
- c) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratual após emissão do Termo de Aceitação Final (item 12.2.5 do Termo de Referência); e
- d) O pagamento da operação assistida, no valor de 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o sistema, será efetuado após o término do período descrito no subitem 14.1 do Termo de Referência.

24.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 24.1 e 24.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

24.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

24.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

24.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

24.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

24.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

24.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

24.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

25. SANÇÕES

25.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação das centrais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no contrato e seus anexos; e

f) advertência.

25.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

25.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

25.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

26.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

26.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

26.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

26.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
 - a.1) Apêndice I – Especificações Técnicas
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços;**
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.**

26.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

26.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2009.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2009

PROCESSO Nº 00110.000676/2009-01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de duas centrais telefônicas com instalação, configuração, ativação e assistência técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para o Palácio do Planalto, incluindo equipamentos (hardware e software), aparelhos telefônicos, aparelhos para audioconferência, mesas para telefonistas, licenças e portas, interfaces, distribuidor geral de linhas, sistema de correio de voz, sistema de segurança, sistema de gerenciamento, sistema de energia elétrica e aterramento e documentação técnica em conformidade com as especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição com instalação, configuração, ativação e assistência técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261, especificada neste Termo de Referência, para o Palácio do Planalto, deverá ser baseada em hardware e software compatíveis com o atual parque de equipamentos integrantes da rede da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com a utilização de protocolos de comunicação que incluem recursos de criptografia *peer to peer* e segurança das comunicações.

2.2 Para tal, deverão ser adquiridas 02 (duas) centrais a serem instaladas no Palácio do Planalto, sendo uma no subsolo e outra no 4º piso, doravante batizadas de Central Mãe e Central Filha, respectivamente.

2.3 Tais centrais deverão utilizar tecnologia híbrida de comutação, permitindo o emprego de telefones analógicos, digitais e IP.

2.4 A instalação dos novos equipamentos deverá ocorrer de acordo com um Planejamento Logístico de Instalação, proposto pela licitante vencedora e aprovado pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, dentro dos prazos estipulados neste edital.

2.5 O Planejamento Logístico de Instalação deverá considerar as necessidades de interoperabilidade entre as centrais existentes (Central do Anexo III, Central do Palácio da Alvorada, Central da Residência Oficial do Torto, Central do Palácio Jaburu e Central do Bloco A) e as novas centrais a serem instaladas, de forma a manter o grau de facilidades existentes durante o período de instalação das novas centrais.

3. PLANILHA DE PREÇOS

3.1 O valor estimado da aquisição está distribuído da seguinte forma:

3.1.1 CENTRAL TELEFÔNICA MÃE:

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Sistema PABX, incluindo hardware e software, com tecnologia IP e com redundância local	01	462.812,30	462.812,30
2	Sistema de segurança, incluindo hardware e software, para criptografia de voz	01	74.264,41	74.264,41
3	Sistema de retificadores e baterias	01	17.134,07	17.134,07
4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	01	15.955,50	15.955,50
5	Gateways para ramais digitais e analógicos e para troncos digitais da rede pública de telefonia,	01	6.269,13	6.269,13
6	Adaptadores para telefone analógico (ATA)	10	1.480,80	14.808,00
7	Aparelhos telefônicos IP TIPO 1 – 4018	50	487,71	24.385,50
8	Aparelhos telefônicos IP TIPO 2 – 4038	203	625,35	126.946,05
9	Aparelhos telefônicos IP TIPO 3 – 4068	50	886,56	44.328,00
10	Aparelhos telefônicos WiFi (protocolo IEEE 802.11 g e n)	50	2.289,32	114.466,00
11	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 2, possuindo no mínimo 40 teclas programáveis	50	201,26	10.063,00
12	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 3, possuindo no mínimo 10 teclas programáveis	50	119,85	5.992,50
13	Headsets ou monofones USB para softphone	50	741,11	37.055,50
14	Licenças para ramais IP (para aparelhos IP e softphone)	350	229,44	80.304,00
15	Licenças IP para ATA	10	375,27	3.752,70
16	Licenças para software de mesas de telefonista IP	03	2.151,70	6.455,10
17	Mesas operadoras IP para telefonista	03	2.574,60	7.723,80
18	Headsets USB para mesa de telefonista	12	741,11	8.893,32
19	Portas (licenças) para ramais digitais	96	94,35	9.057,60
20	Portas (licenças) para ramais analógicos	64	105,07	6.724,48
21	Placas de tronco E1, protocolo R2, para acesso à rede pública de telefonia fixa e móvel	04	1.828,23	7.312,92
22	Canais para entroncamento IP	79	220,66	17.432,14
23	Licenças para tronco IP	79	208,00	16.432,00
24	Placas (interfaces) de tronco E1, QSIG, para interligação a outros sistemas (gravador digital de áudio, central de trânsito, etc.)	04	2.514,24	10.056,96
TOTAL				1.128.624,98

3.1.2 CENTRAL TELEFÔNICA FILHA:

TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Sistema PABX, incluindo hardware e software, com tecnologia IP e com redundância local	01	435.666,51	435.666,51
2	Sistema de segurança, incluindo hardware e software, para criptografia de voz	01	74.264,41	74.264,41
3	Sistema de retificadores e baterias	01	14.818,66	14.818,66
4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	01	20.246,70	20.246,70
5	Gateways para ramais digitais e analógicos e para troncos digitais da rede pública de telefonia	01	4.022,74	4.022,74
6	Adaptadores para telefone analógico (ATA)	15	1.480,80	22.212,00
7	Aparelhos telefônicos IP TIPO 1 – 4018	50	487,71	24.385,50
8	Aparelhos telefônicos IP TIPO 2 – 4038	200	625,35	125.070,00
9	Aparelhos telefônicos IP TIPO 3 – 4068	105	886,56	93.088,80
10	Aparelhos telefônicos <i>WiFi</i> (protocolo IEEE 802.11 g e n)	50	2.289,32	114.466,00
11	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 2, possuindo no mínimo 40 teclas programáveis	100	201,26	20.126,00
12	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 3, possuindo no mínimo 10 teclas programáveis	75	119,85	8.988,75
13	Aparelhos analógicos para áudio conferência	05	2.529,59	12.647,95
14	Aparelhos IP para áudio conferência	05	928,93	4.644,65
15	Headsets ou monofones USB para softphone	150	741,11	111.166,50
16	Licenças para ramais IP (para aparelhos IP e softphones)	450	229,44	103.248,00
17	Licenças IP para ATA	15	375,27	5.629,05
18	Portas (licenças) para ramais analógicos	64	105,07	6.724,48
19	Placas de tronco E1, protocolo R2, para acesso à rede pública de telefonia fixa e móvel	03	1.828,21	5.484,63
20	Canais para entroncamento IP	96	181,58	17.431,68

21	Licenças para tronco IP	96	208,00	19.968,00
22	Placas (interfaces) de tronco E1, QSIG, para interligação a outros sistemas (gravador digital de áudio, central de trânsito, etc.)	02	2.514,24	5.028,48
TOTAL				1.249.329,49
TOTAL GERAL (TABELA I + TABELA II)				2.377.954,47

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

4.2 O licitante deverá cotar todos os equipamentos, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados nas tabelas I e II.

4.3 O licitante deverá estar atento à capacidade inicial e capacidade final do equipamento observando que deverá utilizar a quantidade de placas necessárias de acordo com a modularidade das mesmas, de forma que o produto de placas vezes a modularidade da placa seja igual ao quantitativo solicitado, preenchendo estes valores nos campos aplicáveis nas planilhas de formação de preços.

4.4 Todas as placas, partes e componentes, devem vir cotados com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados para as placas. Não serão aceitas placas ou módulos que não estejam com sua capacidade total de licenças habilitadas.

4.5 A proposta comercial deverá ter validade de 60 dias.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 Fornecer duas centrais telefônicas com instalação, configuração, ativação e assistência técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para o Palácio do Planalto, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

5.2 Confirmar o dimensionamento das interfaces para ramais analógicos, digitais e IP para as centrais Mãe e Filha;

5.3 Confirmar o dimensionamento das placas de tronco E1 (Protocolo R2) para as centrais Mãe e Filha;

5.4 Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para as centrais Mãe e Filha;

5.5 Confirmar o dimensionamento de placas de tronco E1 (Protocolo QSIG) para as centrais Mãe e Filha;

5.6 Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação, ativação e operação das centrais telefônicas e treinamento dos usuários do sistema de telefonia;

5.7 Instalar os distribuidores gerais e o sistema de energia;

5.8 Instalar e configurar o sistema de segurança (criptografia de voz);

- 5.9 Instalar, configurar e ministrar treinamento operacional do sistema de gerência;
- 5.10 Fornecer a documentação técnica completa;
- 5.11 Implantar uma central de tele-atendimento para atendimento aos usuários do Palácio do Planalto, a partir do início da instalação e por um período de 3 (três) meses, com o objetivo de dirimir dúvidas de utilização dos aparelhos telefônicos e programação de facilidades de forma a garantir rápida adaptação ao novo ambiente.
- 5.12 Prover suporte técnico, dentro do período de garantia, por intermédio de 2 (dois) técnicos residentes da LICITANTE VENCEDORA, nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA com acompanhamento continuado em horário comercial e possibilidade de acesso remoto nos demais casos.
- 5.13 Prover garantia de 36 meses, a partir da emissão do Termo de Aceite Final.
- 5.14 Fornecer Serviço de Diretório Corporativo de Telefonia, baseado no padrão LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), com a integração da base de dados de usuários utilizado pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e a base de usuários do sistema de telefonia.
- 5.15 Fornecer uma Unidade de Resposta Audível com sistema de reconhecimento de voz e menu vocal, para até 30 acessos simultâneos, permitindo a consulta ao diretório corporativo pelo nome ou setor, com o direcionamento automático para o ramal desejado.
- 5.16 O sistema deve vir customizado para reconhecer adicionalmente aos dados armazenados no diretório corporativo pelo menos 2000 (duas mil) palavras e frases de sotaques e regionalismos, bem como de ameaças e frases e palavras de baixo calão, direcionando imediatamente para ramais previamente cadastrados da área de segurança.
- 5.17 O sistema deverá permitir consultar os usuários pelo nome e sobrenomes, listando as opções existente até pelo menos 4 níveis de consulta.
- 5.18 Fornecer um sistema de *Work-Flow*, acessível via *Web-Browser* pela *intranet* da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, para abertura de ordens de serviço relativo à telefonia, seu acompanhamento, fechamento e resolução do problema. O sistema deverá utilizar o diretório corporativo de telefonia em formato LDAP e ter interface com o sistema de abertura de chamados utilizado pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
- 5.19 Prover um período de operação assistida de 3 (três) meses.
- 5.20 Prover, no mínimo, 2 (dois) técnicos residentes da LICITANTE VENCEDORA ou técnicos de empresa, em regime de trabalho de 8 horas, os quais deverão realizar as suas atividades nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, durante o período de validade do contrato.
- 5.21 A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar por meio de certificados de conclusão que os técnicos residentes estão aptos na operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 5.22 O suporte técnico, dentro da garantia, deverá ser prestado por funcionários pertencentes ao quadro da LICITANTE VENCEDORA, residentes em Brasília, os quais deverão ser cadastrados junto à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
- 5.23 Deverá ser informado pela LICITANTE VENCEDORA o telefone móvel dos técnicos residentes.
- 5.24 A LICITANTE VENCEDORA deverá manter, durante a validade do contrato, escritório de apoio instalado no DF, para suporte aos técnicos residentes, com funcionamento no período de garantia no horário comercial.
- 5.25 O suporte técnico da LICITANTE VENCEDORA compreenderá todo o apoio, à equipe de telefonia da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, para configuração da central, programação de facilidades, configuração e operação do Sistema de Segurança, operação do Sistema de Gerência, operação do Sistema de Tarifação e Bilhetagem, instalação e desinstalação de

ramais, verificação de problemas, troca e manutenção de aparelhos, placas e atualização de software de forma a manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.26 Durante o período de garantia do sistema, todos os problemas, falhas, interrupções, ocorridas no sistema de telefonia corporativa, bem como pedidos de instalação, remanejamento, alteração de ramais, deverão ser registrados através de abertura de chamado, prioritariamente via *Web-Browser* pela intranet da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

6. CONFIGURAÇÃO E DIMENSIONAMENTO

6.1 As capacidades das Centrais Telefônicas Mãe e Filha para o Palácio do Planalto estão discriminadas nas TABELAS I e II deste termo de referência respectivamente.

6.2 As centrais Mãe e Filha deverão ser fornecidas, instaladas, configuradas e ativadas, de modo a permitir ampliação de no mínimo 250 ramais IP em relação a sua capacidade inicial, na mesma plataforma de hardware, sem necessidade de substituição do software existente, podendo haver somente atualizações e reconfigurações por meio do acréscimo de placas específicas de troncos e/ou ramais, ou habilitação de recursos de softwares que se pretenda ampliar, sem acréscimos de elementos de hardware como bastidores, armários, racks, gavetas ou slots.

6.3 As configurações descritas nas TABELAS I e II se referem ao dimensionamento das centrais Mãe e Filha para efeito de processamento, quantidade de bastidores, cabos, Distribuidor Geral, fonte de alimentação, dimensões físicas, acondicionamento e órgãos essenciais das centrais que são compartilhados para todos os usuários.

6.4 O quantitativo de placas de tronco, placas de ramais, telefones e demais módulos estão estimados nas planilhas de formação de preço, as quais devem ser preenchidas conforme capítulo que trata da Proposta Comercial.

6.5 O entroncamento das centrais Mãe e Filha com os demais nós que compõem a rede de voz da Presidência da República será realizado por intermédio de uma rede em configuração estrela, sendo a Central do Anexo III o nó principal desta.

6.6 As centrais Mãe e Filha deverão estar entroncadas diretamente possibilitando, assim, uma redundância física local da rede de voz.

6.7 A central Mãe deverá entroncar-se com o nó principal da rede - Central do Anexo III.

6.8 A central Filha deverá entroncar-se com o nó principal da rede - Central do Anexo III.

6.9 A central Mãe será instalada no subsolo do Palácio do Planalto e possuirá um estágio de linha remoto (já existente), somente com ramais digitais e analógicos, que será instalado no 2º subsolo do Palácio, enquanto a central Filha será instalada no 4º andar.

6.10 Para efeito de contingência, as centrais Mãe e Filha deverão possuir entroncamento alternativo para a rede pública via rádio.

6.11 As interligações entre as centrais deverão ser feitas através do protocolo TCP/IP (IP TRUNK), utilizando interface óptica *Fast Ethernet* 100FX e interface E1 G.703.

6.12 Será de responsabilidade da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA a disponibilização dos links ópticos de interconexão entre as diversas centrais e entre as centrais e a rede pública.

6.13 Nos links ópticos serão utilizados conectores e fibras ópticas de características em conformidade com padrões de mercado.

6.14 A quantidade de canais pode ser alterada pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA de acordo com o perfil de tráfego, devendo a LICITANTE VENCEDORA equipar as centrais com reserva de 30% (trinta por cento) de canais de entroncamento adicionais.

6.15 As centrais devem prever a reserva instalada de placas de entroncamento e bastidores para atendimento adicional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos canais, para o caso de contingência.

6.16 A quantidade de canais proposta neste termo de referência para as centrais Mãe e Filha foi estimada e poderá ser alterada pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA de acordo com a necessidade e perfil de tráfego.

7. TESTE FUNCIONAL DA SOLUÇÃO

7.1 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Presidência da República, para disponibilizar um ambiente em suas dependências para realização dos testes funcionais.

7.1.1 A Presidência da República terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos testes funcionais.

7.2 É de responsabilidade da licitante prover todos os recursos para a realização dos testes e cumprimento de seus prazos.

7.3 A qualquer momento durante o período de testes, ao ser detectado que o licitante não atenda a qualquer um dos aspectos no tocante às especificações técnicas, aos parâmetros de desempenho e qualidade, ou às demais condições definidas no certame, será emitido relatório de não aceitabilidade da proposta.

7.4 O Teste Funcional da Solução compreenderá os seguintes pontos:

7.4.1 Avaliação dos requisitos técnicos, especificados neste termo de referência, para a solução de telefonia corporativa (hardware e software) e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento dos equipamentos fornecidos;

7.4.2 Avaliação funcional e técnica do sistema de telefonia corporativa no tocante à interoperabilidade com o atual parque de equipamentos integrantes da rede de voz da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, sendo obrigatório que todas as facilidades já existentes, principalmente a de segurança (criptografia) permaneça funcionando para todas e entre todas as centrais que compõe o atual parque de equipamentos integrantes da rede de voz da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA;

7.4.3 Avaliação funcional e técnica dos equipamentos ofertados, em ambiente de referência, montado pelo fabricante;

7.4.4 Avaliação e teste das facilidades especificadas neste termo de referência, sendo que para o teste do conjunto de facilidades deverão ser utilizados os mesmos aparelhos telefônicos cotados na proposta;

7.4.5 Avaliação das características construtivas, alimentação elétrica e características mecânicas dos equipamentos;

7.4.6 Avaliação das características e funcionalidades do Sistema de Gerência;

7.4.7 Avaliação das características e funcionalidades do Sistema de Segurança (criptografia de voz); e

7.4.8 Testes adicionais poderão ser realizados para verificação de características dos equipamentos com os requisitos especificados neste termo de referência, caso sejam identificados como necessários, as quais não puderam ser devidamente avaliadas pela proposta comercial.

7.5 O ambiente de referência e testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

7.5.1 Ser equivalente em termos de modelo e que reproduza as funcionalidades solicitadas;

7.5.2 Ser equipado com os mesmos módulos cotados na proposta e identificados em uma lista de composição;

7.5.3 Ser equipado com o software cotado na proposta e na mesma versão ofertada;

7.5.4 O proponente deverá elaborar uma planilha eletrônica contendo o atendimento de todas as características técnicas exigidas neste termo de referência para apresentação durante o período de Teste Funcional da Solução.

7.6 A assinatura do contrato só ocorrerá depois de realizado o Teste Funcional da Solução e definido o atendimento ao edital.

8. PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO

8.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados após a assinatura do contrato.

8.2 A finalização da instalação, compreendendo a ativação das centrais, placas de ramais, troncos, testes das facilidades e ativação do novo Distribuidor Geral deverá acontecer em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.3 O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação dos ramais fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da LICITANTE VENCEDORA.

8.4 O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só serão possíveis se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

9. GARANTIA

9.1 Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do **Termo de Aceitação Final (TAF)**, o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

9.2 Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da LICITANTE VENCEDORA:

9.2.1 Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas;

9.2.2 Atualização das novas versões de software das centrais telefônicas, mesmo se necessária à atualização do módulo de processamento dos gabinetes;

9.2.3 Atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da GARANTIA;

9.2.4 Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

9.2.5 Garantia para o sistema de energia e aterramento.

9.3 Durante o período de garantia, caberá à equipe residente de suporte técnico da LICITANTE VENCEDORA a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

9.4 As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia de forma a cumprir o tempo de atendimento conforme descrito no Acordo de Nível de Serviço, sem ônus para a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

9.4.1 A estimativa de reserva técnica deverá considerar o MTBF e o MTTR de cada unidade ou módulo dos equipamentos, considerando a distribuição de Poisson, com uma disponibilidade de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) e um tempo de reparo das unidades de 30 (trinta) dias.

9.4.2 Caso os valores de MTBF e/ou do MTTR dos equipamentos e sistemas, verificados em campo pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, não correspondam àqueles informados inicialmente pela LICITANTE VENCEDORA, esta deverá recalcular a quantidade correta de sobressalentes, obrigando-se a manter aquela quantidade adicional de sobressalentes sem ônus para a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e respondendo pelos danos anteriormente causados.

9.4.3 Devem fazer parte da estimativa mensal, também, os itens classificados como consumíveis, tais como fusíveis, memórias, lâmpadas, baterias, que deverão ser fornecidos sem ônus, dentro do período de Garantia.

9.5 Durante a validade da garantia, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

9.6 Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DISPONIBILIDADE

10.1 Os equipamentos fornecidos deverão apresentar um Fator de Disponibilidade Mensal (FDM) superior a 99,90% (noventa e nove pontos percentuais e noventa décimos).

10.2 O Fator de Disponibilidade Mensal (FDM) será calculado conforme relação abaixo:

$$\text{FDM (\%)} = [100 - (\text{Total de minutos de interrupção no mês})] / (43200 \times 100)$$

10.3 O Fator de Disponibilidade Mensal (FDM) será apurado por equipamento, por central telefônica e por usuário.

10.4 A apuração dos tempos será feita através de sistema de controle de SLM (*"Service Level Management"*), a ser fornecida pela LICITANTE VENCEDORA e aprovado pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

10.5 A apuração dos tempos de atendimento e correção dos chamados compreenderá, entre outros, os seguintes tipos de solicitações:

10.5.1 Falhas nos circuitos de interconexão entre as centrais, comprovadamente ocorridas por problemas de hardware ou software;

10.5.2 Falhas nos circuitos de conexão externa com as centrais públicas e/ou central Tandem Interurbana, ocorridas por problemas de hardware ou software;

10.5.3 Falhas nos circuitos de ramais analógicos, digitais ou IP, ocorridos por problemas de hardware ou software;

10.5.4 Falhas internas por problemas de consumo de processamento de CPU, consumo de memória, encaminhamento de tráfego, indisponibilidade de atendimento de facilidades causadas por mau funcionamento do sistema e falhas na configuração do sistema;

10.5.5 Falhas no escoamento de chamadas devido a problemas no sistema de segurança (criptografia de voz); e

10.5.6 Defeitos ocorridos nos aparelhos telefônicos analógicos, digitais ou IP e que requeiram a sua substituição.

10.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo a relação de chamados abertos, fechados e os respectivos tempos de atendimento e correção, de forma individualizada, bem como a somatória dos mesmos, para efeito de avaliação em termos dos parâmetros especificados pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA – “Service Level Agreement”).

10.7 Ao assinar o contrato de fornecimento a LICITANTE VENCEDORA concorda em prestar o suporte técnico em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço especificado neste termo de referência.

10.8 O Acordo de Nível de Serviço deverá contemplar o atendimento e resolução conforme o quadro abaixo, por central:

TABELA III

01	CRITICIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE RESOLUÇÃO
02	NÍVEL A: (Pane na central que afeta de 05 a 30% dos usuários ou defeito em placa de entroncamento ou em ramal de usuários diferenciados)	Atendimento em até 01 hora, em regime de 24X7X365.	Em até 04 horas, após o ocorrido, em regime de 24X7X365.
03	NÍVEL B: (Pane na central telefônica, no software ou em qualquer órgão que afete mais do que 30% dos usuários)	Atendimento imediato, em regime de 24X7X365.	Em até 01 hora, após o ocorrido, em regime de 24X7X365.

10.9 Usuários diferenciados são aqueles que têm categoria de ligações internacionais ou têm classe de serviço diferenciado ou são terminais programados com filtros ou serviço de chefe-secretária ou são mesas de telefonista.

10.10 O Acordo de Nível de Serviço terá como objetivo especificar os critérios para atendimento aos chamados, para a solução dos problemas ocorridos no sistema corporativo de telefonia da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

10.11 A cobertura do Acordo de Nível de Serviço compreenderá a realização de serviços em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete (sete) dias por semana.

10.12 O Acordo de Nível de Serviço começara a vigorar a partir da assinatura do contrato.

10.13 A prestação dos serviços constantes do Acordo de Nível de Serviço será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e realizada através da abertura de chamados.

10.14 A LICITANTE VENCEDORA deverá prover a condição de abertura de chamados prioritariamente através da intranet da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e, alternativamente, por telefone, sendo que este último meio não deve exceder 10% dos chamados abertos, em razão de indisponibilidade de acesso via intranet.

10.15 A solução dos problemas referentes à abertura de um chamado deverá ser realizada pela LICITANTE VENCEDORA, independente da atuação da equipe de suporte residente.

10.16 Ao final de cada mês, será calculado o Fator de Disponibilidade real obtido.

11. PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO

11.1 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação dos novos equipamentos de telefonia corporativa.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

11.3 Em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a LICITANTE VENCEDORA e a equipe técnica da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para entrega do Projeto Logístico de Instalação.

11.4 O Projeto Logístico de Instalação deverá ser elaborado seguindo-se os seguintes critérios obrigatórios:

11.4.1 Planejamento logístico de instalação do sistema de telefonia corporativa, incluindo a interconexão provisória das centrais Mãe e Filha com as centrais existente, eventuais conexões temporárias com as Centrais Públicas e ativação plena do novo sistema;

11.4.2 Entrada de informações referentes à distribuição de ramais no banco de dados do sistema de tarifação e bilhetagem;

11.4.3 Entrada de informações referentes à distribuição de ramais no banco de dados do sistema de gerência da central;

11.4.4 Criação de uma central de tele-atendimento a partir do início da instalação, para apoio, esclarecimentos, orientações quanto à programação ou operação do novo sistema telefônico, aos usuários do sistema de telefonia corporativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

11.4.5 Instalação das centrais e ativação dos ramais e entroncamentos com demais centrais (nós) da rede de voz da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, como também com as centrais públicas;

11.4.6 Instalação e configuração do sistema de segurança (criptografia de voz);

11.4.7 Instalação dos distribuidores gerais;

11.4.8 Testes e comissionamento das centrais;

11.4.9 Testes do sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção; e

11.4.10 Teste final do sistema de telefonia corporativa.

12. TERMO DE ACEITAÇÃO

12.1 A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA efetuará, a cada etapa implantada e testada do sistema de telefonia corporativa, a emissão de um **Termo de Aceitação**.

12.2 Serão emitidos cinco **Termos de Aceitação**, conforme a seguir:

12.2.1 Termo de Aceitação da Central Telefônica Mãe;

12.2.2 Termo de Aceitação da Central Telefônica Filha;

12.2.3 Termo de Aceitação do Sistema de Segurança (criptografia);

12.2.4 Termo de Aceitação do Sistema de Gerência; e

12.2.5 Termo de Aceitação Final.

12.3 A emissão do **Termo de Aceitação** será precedida de testes a respeito das características técnicas, previstas em manual do fabricante e nas especificações deste termo de referência.

12.4 Caberá à LICITANTE VENCEDORA a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para fins de aprovação.

12.5 A emissão do **Termo de Aceitação** habilitará a LICITANTE VENCEDORA a emitir os documentos específicos de cobrança para a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

12.6 O **Termo de Aceitação Final** (TAF) será emitido após a avaliação completa de todo o sistema de telefonia corporativa, envolvendo o encaminhamento ou roteamento de chamadas, o funcionamento de transbordo, o Sistema de Segurança (criptografia), o Sistema de Gerência, a interoperabilidade entre as centrais Mãe e Filha e o atual parque instalado em relação a todas as funcionalidades e recursos existentes, o funcionamento e a interoperabilidade entre o servidor de diretório de telefonia corporativa e a base de dados de recursos humanos da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, do sistema de *work-flows* de acompanhamento de ordens de serviço de telefonia, bem como demais facilidades globais do sistema.

13. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

13.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a. Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual após a entrega integral dos bens;
- b. Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual após emissão dos **Termos de Aceitação** descritos nos itens 12.2.1 a 12.2.4; e
- c. Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratual após emissão do **Termo de Aceitação Final** (item 12.2.5).

13.2 O pagamento da operação assistida, no valor de 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o sistema, será efetuado após o término do período descrito no item 14.1.

14. PERÍODO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

14.1 Durante os primeiros 3 (três) meses após a instalação e ativação de cada central telefônica, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter, no mínimo, 2 (dois) técnicos para a operação assistida à equipe de telefonia da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, adicionalmente aos técnicos alocados para o suporte técnico.

14.2 Este período se dará como encerrado, uma vez emitido o Termo de Aceitação Final (TAF) do sistema.

15. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

15.1 As centrais Mãe e Filha serão instaladas em ambientes com condicionamento de ar e temperatura entre 19 a 23 graus Celsius a serem providos pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

15.2 Os demais equipamentos terminais, tais como aparelhos telefônicos, serão instalados em ambientes com ventilação natural ou com condicionamento de ar, de acordo com a sua localização física.

15.3 Todos os equipamentos serão instalados na cidade de Brasília, Distrito Federal, a qual possui as seguintes condições climáticas:

- a. Temperatura : Variável entre 8 a 40 graus Celsius.
- b. Umidade relativa do ar: Variável entre 10 a 95% (noventa e cinco por cento).

16. SISTEMA DE ENERGIA E ATERRAMENTO

16.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá prover um sistema de energia composto por unidades retificadoras, unidade supervisora de corrente contínua e banco de baterias para o suprimento de alimentação das centrais Mãe e Filha.

16.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá prover o sistema de energia e aterramento compatível com as características elétricas das centrais telefônicas fornecidas.

16.3 As características do sistema de energia estão especificadas abaixo:

TABELA IV

DESCRIÇÃO	CENTRAL MÃE	CENTRAL MÃE
POTÊNCIA INSTALADA	4800 W	4800 W
UNIDADE RETIFICADORA	04	04
BATERIAS	16	16
AUTONOMIA ESPERADA	4h	4h

16.4 O sistema de energia deverá garantir a alimentação das centrais Mãe e Filha, mesmo na falta de energia da rede elétrica, dentro da autonomia especificada conforme a Tabela IV.

16.5 O sistema de energia deverá possuir gerência e supervisão remotas.

16.6 Caberá à LICITANTE VENCEDORA a elaboração de um caderno de testes para avaliação do sistema de energia, compreendendo, no mínimo, as seguintes verificações:

- a. Simulação de falta de energia (a ser ajustada em janela de tempo adequada para se evitar qualquer prejuízo operacional ao sistema), e aplicação de carga simulada para verificação da autonomia do sistema;
- b. Verificação das tensões de flutuação e recarga para as unidades retificadoras; e
- c. Verificação da atuação dos diodos de queda de tensão, para a manutenção da tensão nominal de alimentação das centrais telefônicas.

16.7 O sistema de aterramento de cada uma das localidades deverá atender os seguintes pontos:

- a. Adequação da topologia do sistema (comprimento das hastes, tipo da haste utilizada, espaçamento entre as hastes, confecção de poços de inspeção), etc;
- b. Verificação dos cabos de aterramento utilizados e re-confecção das emendas existentes, através de soldagem exotérmica;
- c. Adequação do cabo de interligação de aterramento;
- d. Criação de plano equipotencial nas salas das Centrais Telefônicas, com a vinculação do neutro de entrada com o ponto de aterramento;
- e. Inserção de protetores contra surtos para a proteção da alimentação de corrente alternada de entrada;
- f. Medição do valor da resistência de aterramento;
- g. Atendimento à NBR 5410 \ (NB-3) – 1997) ou melhor; e
- h. Elaboração de laudo técnico por profissional especializado na área.

17. DISTRIBUIDOR GERAL

17.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar a instalação do distribuidor geral com objetivo de melhoria no tempo de manobra e organização das salas.

17.2 O projeto do distribuidor geral deverá utilizar *Patch Panels* em montagem de rack metálico, atendendo aos requisitos da Categoria 6A, com *Patch Cords* para manobras.

17.3 O distribuidor geral deverá ser montado para atendimento à capacidade final total de ramais analógicos e digitais, de acordo com as quantidades especificadas nas TABELAS I e II deste termo de referência.

17.4 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, até 15 dias após a assinatura do contrato, o projeto do distribuidor geral, para apreciação, comentários e aprovação.

17.5 Diagrama de Afetação: A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar, ao final da montagem do DG, planilha em meio eletrônico, em formato Excel, contendo o mapeamento atualizado do distribuidor geral, ficando a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA responsável por manter as informações atualizadas.

18. TREINAMENTO

18.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar cursos para o treinamento da equipe técnica da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA composta por 15 integrantes.

18.2 Os treinamentos serão realizados, em Brasília, nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, onde deverá ser montado, a cargo da LICITANTE VENCEDORA, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

18.3 Os cursos de treinamento básicos, a serem ofertados pela LICITANTE VENCEDORA, deverão abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados, nas cargas horárias especificadas:

18.3.1 Operação da central telefônica:

- a. Carga horária : 40 (quarenta) horas;
- b. Número mínimo de participantes: 08 pessoas;
- c. Público alvo: telefonistas, técnicos de telefonia e engenheiros;
- d. Número de treinamentos: 02 (em tempo parcial);
- e. Ementa: o treinamento deverá abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, visão geral do sistema de gerência.

18.3.2 Manutenção da central telefônica:

- a. Carga horária : 40 (quarenta) horas;
- b. Número de participantes: 08 pessoas;
- c. Público alvo: técnicos e engenheiros;
- d. Número de treinamentos: 01 (em tempo parcial);
- e. Ementa: o treinamento deverá abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, descrição dos módulos periféricos, "gateways", placas e módulos, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, administração do sistema de gerência.

18.3.3 Sistema de Gerência:

- a. Carga horária : 20 (vinte) horas;

- b. Número de participantes: 08 pessoas;
- c. Público alvo: técnicos e engenheiros;
- d. Número de treinamentos: 01 em tempo parcial.
- e. Ementa: o treinamento deverá contemplar a visão detalhada do sistema de gerência do sistema, elaboração de relatórios, programação de alarmes, avaliação de trafego, etc.

18.4 Os treinamentos deverão ser presenciais e com o auxílio de recursos áudio-visual.

18.5 A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer, para cada treinamento, todo o material didático necessário.

18.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá informar os pré-requisitos dos participantes e, ao final do treinamento, emitir o certificado de aptidão, com o grau de aproveitamento individualizado.

18.7 Ao final do treinamento, caberá a LICITANTE VENCEDORA a avaliação do treinamento, com vistas à avaliação da capacitação e preparo obtidos pelos servidores da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para o exercício das atividades específicas, emitindo documento de certificação para cada participante.

19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

19.1 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais conforme especificado neste item.

19.2 Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

19.3 Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes manuais:

- a. Manual de operação da central

Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição da arquitetura e funcionamento da central, descrição dos comandos implementação de facilidades, configuração de ramais, noções sobre a configuração de troncos, Sistema de Gerência, Sistema de Segurança e Sistema de Tarifação.

- b. Manual de manutenção da central

Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição da arquitetura e funcionamento da central, descrição da operação dos módulos, desenho da arquitetura da central, diagrama de interligações entre os módulos, "lay-out" do "bayface" e posicionamento dos cartões; procedimentos para manutenção de primeiro e segundo nível.

- c. Manual do Sistema de Gerência

Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição detalhada do Sistema de Gerência, comandos para configuração, backup, formatação de relatórios, visualização de eventos, programação de alarmes, avaliação de trafego, etc.

- d. Manual do Sistema de Segurança

Número de vias: 03

- e. Manual de operação da mesa telefônica

Número de vias: 01 via por equipamento fornecido.

f. Manual de operação dos telefones analógicos, digitais e IP.

Número de vias: 01 via por aparelho fornecido.

19.4 Os manuais de operação e manutenção da central, Sistema de Gerência e Sistema de Segurança deverão ser fornecidos encadernados em pasta de capa dura.

19.5 Os manuais deverão ser também fornecidos em mídia eletrônica, nas quantidades definidas anteriormente.

19.6 A documentação técnica a ser fornecida compreenderá ainda os seguintes documentos:

- a. Diagrama de interligação das portas de cada uma das centrais (ramais e troncos) e o Distribuidor Geral;
- b. Diagrama de interligação dos Distribuidores Gerais instalados;
- c. “*As built*” e laudo técnico dos sistemas de aterramento;
- d. Laudo do sistema de energia de cada uma das localidades, informando os ajustes efetuados;

19.7 A documentação a ser fornecida pelo proponente contratado deve permitir a completa e rápida compreensão de todo o sistema, oferecer plenas condições para sua operação/manutenção e proporcionar total autonomia para repará-lo, alterá-lo e adaptá-lo a diferentes configurações.

19.8 Toda a documentação técnica a ser fornecida pelo proponente contratado deve possuir identificação da data e do número de emissão (versão) do documento.

19.9 A documentação deve abranger todos os equipamentos fornecidos, acessórios específicos ou outros, inclusive de terceiros.

19.10 A documentação deverá ser totalmente fiel ao equipamento ofertado, sendo que qualquer alteração efetuada no mesmo deverá ser imediatamente atualizada na respectiva documentação fornecida, durante o período de validade do contrato.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação das centrais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no contrato e seus anexos;

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá ser comprovado pela licitante, conforme Lei 8.666, Art. 30, Inc II, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

21.1.1 A comprovação deverá ser feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.2 Devido à complexidade do fornecimento deverá ser exigido garantia contratual de 5% do valor do contrato.

21.3 Deverá ser entregue na Proposta Comercial desenho do Plano de Face das centrais demonstrando o atendimento ao dimensionamento das tabelas I e II.

21.4 Após a instalação dos equipamentos e assinatura do Termo de Aceitação Final, as atividades operacionais relativas à administração da planta de telefonia, tais como, utilização do Sistema de Gerência, serão realizadas pelos servidores da Diretoria de Telecomunicações, devidamente treinados e certificados pela LICITANTE VENCEDORA.

21.5 As empresas participantes deverão realizar visita técnica obrigatória às instalações da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para o objeto licitado.

21.5.1 A visita deverá ser agendada pelos telefones (61 3411-2644, 61 3411-3437 e 61 3411-3996), de segunda a sexta-feira, de 09h a 12h e de 14h a 17h.

21.5.2 Os licitantes deverão fornecer, por ocasião do agendamento os nomes dos representantes que realizarão a visita, para credenciamento na área de segurança, com respectivos dados de filiação, CPF e carteira de identidade.

Brasília, 26 de outubro de 2009.

ALEXANDRE CABRAL GODINHO

Assessor Técnico
Diretoria de Telecomunicações

EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA

Assessor Técnico
Diretoria de Telecomunicações

DILNO PEREIRA LOPES

Diretor de Telecomunicações
Diretoria de Telecomunicações

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1 As centrais telefônicas Mãe e Filha, objeto deste Termo de Referência, deverão possuir arquitetura com tecnologia IP (*Internet Protocol*) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261, com todos os módulos e interfaces integradas nos próprios gabinetes das centrais.

1.2 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão ser equipadas com interfaces para provimento de comunicação de voz através de ramais analógicos, ramais digitais e ramais IP.

1.3 As centrais telefônicas Mãe e Filha como também seus terminais deverão estar homologados pela ANATEL até a data de entrega da proposta comercial na abertura do certame, com exceção dos equipamentos que porventura venham a ser substituídos ou que forem importados especificamente para atendimento ao edital.

1.4 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão ser compatíveis com as atuais centrais que integram a rede de voz da CONTRATANTE em hardware e em versões de software de modo que todas as facilidades do atual parque instalado sejam mantidas.

1.5 As placas, módulos e terminais das centrais Mãe e Filha fornecidas deverão ser intercambiáveis de tal forma que seja possível o remanejamento de toda e qualquer placa e módulo entre elas, limitado à quantidade de espaço nos gabinetes, sem a necessidade de adaptações ou aquisição futura.

1.6 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão ser fornecidas em racks ou gabinetes metálicos, para montagem em salas de piso elevado.

1.7 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão possuir tolerância a falhas, com duplicação das unidades de processamento de chamadas, placas de tradução de sinalização, matriz de comutação, fonte de alimentação interna, memórias associadas e circuitos comuns.

1.8 Todos os cartões ou módulos terminais deverão possuir característica “*hot swappable*”, ou seja, poderão ser retirados ou inseridos do equipamento, sem que haja a necessidade de desenergização da unidade a qual eles pertencem.

2. RECURSOS DO SISTEMA

2.1 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão possuir arquitetura modular, com processamento distribuído, com capacidade para utilização de estágios remotos com suporte para ramais analógicos, digitais e IP.

2.2 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão suportar o serviço de agenda eletrônica, com nomes, números telefônicos e demais informações, integradas a um banco de dados interoperável com o Serviço de Correio da CONTRATANTE.

2.3 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão permitir recursos para interoperação com diretório LDAP (*Lightweighth Directory Access Protocol*). Caberá a CONTRATADA a cotação para a integração do diretório corporativo da central telefônica com um diretório LDAP para acesso aos dados relativos aos ramais, usuários e demais informações correlatas.

2.4 Os ramais analógicos, digitais e IP deverão utilizar recurso de integração computador e telefone CTI (*Computer Telephony Integration*), via computador de propriedade da CONTRATANTE através do uso de um aplicativo fornecido pela CONTRATADA, o qual permitirá que o usuário tenha acesso à agenda telefônica individual e corporativa, devendo esta possibilitar a organização dos contatos em ordem alfabética, visualização das ligações

recebidas, registro das ligações realizadas através do aplicativo de CTI, discagem direta via computador nos números armazenados na agenda e controle de chamadas recebidas.

2.4.1 A quantidade de ramais a serem adquiridos com recurso CTI estão discriminados nas planilhas de formação de preço.

2.4.2 O sistema deverá permitir a associação do ramal com o computador utilizado pelo usuário, através da utilização de aplicação compatível com o sistema operacional utilizado pela CONTRATANTE.

2.4.3 O dimensionamento das centrais e licenças para a realização deste serviço deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e incluso no preço ofertado.

2.5 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão possuir uma arquitetura que permita a utilização de estágios remotos com conexão a estas por intermédio do protocolo TCP/IP com o meio físico de integração baseando-se em fibras ópticas.

2.5.1 O estágio remoto deverá utilizar recursos (placas, portas e licenças) da central Mãe ou da Filha.

2.5.2 A conexão entre as centrais Mãe e Filha será feita exclusivamente através de fibras ópticas (F.O) sem a utilização de adaptadores Ethernet/F.O, assim como entre estas e o estágio remoto.

2.5.3 As centrais Mãe e Filha deverão estar interligadas à central do Anexo III, nó principal da rede de voz da CONTRATADA, através de fibras ópticas (F.O) sem a utilização de adaptadores Ethernet/F.O.

2.6 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão possuir um conjunto de aplicações de telecomunicações, conhecido como Comunicações Unificadas (*Unified Communications*) que permita aos usuários controlar e gerenciar:

2.6.1 permitir facilidade de Número Único;

2.6.2 a geração de chamadas no PABX comandadas pelos aparelhos móveis (Aparelhos telefônicos WiFi);

2.6.3 seus terminais telefônicos com uma aplicação de *softphone*;

2.6.4 o tratamento de suas chamadas;

2.6.5 suas mensagens de voz, e-mail, fax e diretórios; e

2.6.6 suas ferramentas de colaboração.

2.7 O acesso unificado às aplicações de telecomunicações descritas no item 2.6 deverá ser possível por intermédio de uma interface HTML (*HyperText Markup Language*) em um computador, ou através do uso de um terminal telefônico.

2.8 Aplicação de call-back que permita ser utilizado em aparelhos móveis incluindo acesso a lista de telefones locais (chip).

2.9 Facilidade para “tronco-celular” para até 30 canais contendo slots para 30 SIM Cards e interface com PABX via E1 (R2Digital) e sinalização IP trunk (SIP e H.323).

3. CAPACIDADES

3.1 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão ser dimensionadas, de forma a permitir um tráfego mínimo de 0,16 erlang por ramal, considerando as chamadas externas e internas.

3.2 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão atender, sem prejuízo de suas funções, um número de tentativas de chamadas (“*Busy Hour Call Attempts*” – BHCA), na hora de maior movimento (HMM), não inferior a 90.000 (noventa mil).

3.3 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão proporcionar, sem prejuízo de suas funções, um número de chamadas completadas (“*Busy Hour Call Completeds*” – BHCC) não inferiores a 60.000 (sessenta mil).

3.4 O acréscimo de portas, limitado a capacidade final da Central Telefônica, não poderá trazer qualquer tipo de prejuízo ao BHCA, BHCC e capacidade de curso de tráfego da mesma.

3.5 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão permitir a programação de no mínimo 100 (cem) rotas por tabela de roteamento de troncos.

3.6 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão acomodar um número mínimo de 100 (cem) tabelas de roteamento.

3.7 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão prover a condição de programação de código de rota com até 5 (cinco) dígitos.

3.8 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão ser da mesma versão, modelo e marca, podendo ser futuramente integradas em uma única localidade.

4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.1 As portas de interfaces de ramais analógicos e digitais deverão utilizar somente 2 (dois) fios para a conexão com os aparelhos telefônicos.

4.2 Todas as portas dos ramais analógicos, digitais e troncos deverão possuir balanceamento e proteção contra surtos e transitórios, implementados internamente ou através de protetores de linha nos blocos de conexão.

4.3 A interpretação da discagem para os telefones analógicos deverá permitir a utilização de tons DTMF.

4.4 As portas de ramais analógicos e digitais deverão permitir que, após o completamento de uma ligação, tons DTMF possam ser enviados pelo teclado, sem necessidade de acionamento de código ou tecla especial.

4.5 As portas de ramais analógicos deverão permitir ajuste de faixa de tempo para abertura de “*loop*” de forma a reconhecer o acionamento da tecla “*flash*”.

4.6 Os terminais que utilizarem fonte de alimentação externa deverão ser fornecidos obrigatoriamente com alimentação *bivolt* automática.

5. INTEROPERABILIDADE

5.1 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão permitir recursos de interoperabilidade nos entroncamentos e interconexões digitais com as demais centrais integrantes da rede de voz da Presidência da República por intermédio do protocolo QSIG (ETSI).

5.2 As centrais telefônicas Mãe e Filha também deverão permitir recursos de interoperabilidade nos entroncamentos e interconexões com as demais centrais integrantes da rede de voz da Presidência da República por intermédio do protocolo TCP/IP.

5.3 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão possuir interligação em rede com total transparência de suas facilidades.

5.4 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão suportar para o entroncamento com a rede de telefonia pública, as seguintes sinalizações:

5.4.1 MFC R2 Digital;

5.4.2 ISDN (RDSI) PRI e BRI;

5.4.3 Tronco Analógico; e

5.4.4 QSIG (ETSI).

5.5 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão suportar os padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 com uso de gateway interno.

5.6 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão suportar os codecs ITU-T G711, G729 e G723.

5.7 A central deve suportar marcação de pacotes para a qualidade de serviço em nível 2 (802.1p) e em nível 3 (TOS/Diffserv).

5.8 As portas de ramais analógicos deverão permitir a utilização de telefone analógico padrão, com sinalização de usuário por DTMF ou pulso, compatível com fax do grupo 3 (três), secretárias eletrônicas e telefones sem fio.

5.9 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão possibilitar a utilização de troncos executivos de forma a permitir o encaminhamento exclusivo e automático para os mesmos de chamadas de determinados ramais previamente definidos.

5.10 As configurações dos troncos para operação de entrada, saída ou bidirecional, deverão ser executadas por software por intermédio do Sistema de Gerência.

5.11 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão estar dimensionadas e equipadas com a facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR), para qualquer ramal analógico, digital ou IP.

5.12 Nas interligações com a rede pública, as centrais telefônicas Mãe e Filha deverão permitir desabilitar o envio do número DDR do ramal, sendo enviado ao invés disto o número chave programado na central.

6. FACILIDADES

6.1 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão prover todo o leque de facilidades especificadas para os usuários, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho das centrais.

6.2 SISTEMA DE NUMERAÇÃO: Deverão possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 5 (cinco) dígitos.

6.3 IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: Deverão permitir a realização de identificação de chamadas externas do tipo BINA (B identifica A).

6.4 FONTE DE MÚSICA: Deverão possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, em formatos digital, tipo mp3 ou wav, bem como entrada de fonte analógica.

6.5 SERVIÇO DE CONFERÊNCIA: Deverão possuir o serviço de conferência através de terminais analógicos, digitais ou IP para no mínimo 3 usuários por ramal.

6.6 SERVIÇO DE MULTICONFERÊNCIA: Deverão possuir o serviço de multiconferência através de terminais analógicos, digitais ou IP para no mínimo 10 usuários por ramal.

6.7 SERVIÇO NOTURNO: Deverão permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados.

6.8 BLOQUEIO DE CHAMADAS: Deverão ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar.

6.9 CATEGORIZAÇÃO DE RAMAIS POR TIPO: Deverão possuir no mínimo as seguintes classes de categorização de ramais:

6.9.1 RESTRITO: Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.

- 6.9.2 IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD, DDI E CELULAR: Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
- 6.9.3 IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD E DDI: Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
- 6.9.4 SEMI-PRIVILEGIADO (IMPEDIDO DE ACESSO AO TRAFEGO DDI): Neste caso, os usuários poderão efetuar chamadas locais e nacionais após a discagem de código de acesso. O acesso DDI será vetado.
- 6.9.5 PRIVILEGIADO OU IRRESTRITO: Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
- 6.10 CATEGORIZAÇÃO DE RAMAIS POR SERVIÇO : Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através do Sistema de Gerência. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.
- 6.11 ESTACIONAMENTO DE CHAMADAS: Usuário poderá estacionar pelo menos 2 (duas) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.
- 6.12 ADMINISTRAÇÃO VIA "WEB": As facilidades deverão ser administradas via "web", através de acesso com "login" e senha por intermédio de Web-Browser de mercado. As configurações efetuadas pelos distintos administrados deverão ser registradas em um relatório de acesso do próprio sistema de gerenciamento.
- 6.13 ROTA DE TRANSBORDO: Deverão permitir a operação com rota de transbordo.
- 6.14 ROTA DE MENOR CUSTO (LCR – “LEAST COST ROUTE”):
- 6.14.1 As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão suportar a facilidade para utilização de rota de menor custo, com permissão de programação através do Sistema de Gerência.
- 6.14.2 Deverão permitir a seleção e acesso automático a Rota de Menor Custo sem a necessidade de intervenção do usuário.
- 6.14.3 As Rotas de Menor Custo poderão variar de usuário para usuário (ou grupos de usuários) e serem modificadas ao longo do dia ou da semana de acordo com o programado pelo administrador nas tabelas de LCR.
- 6.15 IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO: Deverão permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal digital ou IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.
- 6.16 RAMAL VIRTUAL: Deverão prover a possibilidade de habilitação de qualquer ramal para utilização temporária por um usuário, através de comando no próprio telefone e autenticação do usuário (senha pessoal), de forma a habilitar aquele ramal com os mesmos privilégios de seu ramal original, atribuindo a bilhetagem para o seu ramal de origem.
- 6.17 CAPTURA DE CHAMADAS: Deverão possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.
- 6.18 RECHAMADA EM OCUPADO: Deverão possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada). Possibilidade de associar tecla a este recurso.

6.19 RECHAMADA EM NÃO RESPONDE: Deverão possuir a facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder, até o momento em que o usuário do ramal chamado utilizar o ramal novamente a central então realizará uma chamada para o usuário chamador. Possibilidade de associar tecla para esta facilidade.

6.20 CADEADO ELETRÔNICO: Deverão permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha. A senha deverá poder ser alterada pelo usuário pelo teclado do telefone ou via Web-Browser, na Intranet da CONTRATANTE.

6.21 "WARM LINE/HOT LINE": Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável, as centrais telefônicas deverão automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino pré-estabelecido.

6.22 TOQUES DISTINTOS: Deverão possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.

6.23 CONSULTA DE CHAMADAS: Deverão permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.

6.24 TRANSFERÊNCIA: Deverão permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saídes.

6.25 REDIRECIONAMENTO DE CHAMADAS: Deverão permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal chamado para um ramal ou telefone destino, sem apresentar impedimento para dupla transferência.

6.26 DESPERTADOR, CHAMADAS EM ESPERA E NÃO PERTURBE: Deverão possuir estas facilidades.

6.27 CHAMADA PARA A TELEFONISTA: Deverão permitir a condição de programação, para os telefones analógicos, digitais e IP, de tecla única para chamada à telefonista.

6.28 REDISCAGEM: Deverão possuir recurso de memorização do último número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos analógicos, digitais e IP para rediscagem do último número externo chamado.

6.29 AGENDA NO MICRO: Para os telefones analógicos e digitais as centrais telefônicas deverão oferecer recurso CTI para operação em conjunto com o microcomputador do usuário, provendo desta forma as facilidades de discagem pelo micro via agenda e relação de chamadas atendidas, chamadas não atendidas e chamadas efetuadas pelo microcomputador, nos quantitativos de licenças solicitados.

6.30 DESVIO DE CHAMADA: Deverão permitir a facilidade de programação de desvio quando a chamada não é atendida.

6.31 CHAMADA DE EMERGÊNCIA: Deverão permitir que um determinado usuário privilegiado possa efetuar uma chamada para qualquer assinante e efetuar a emissão de "beep" de intercalação.

6.32 CATEGORIA DE CHAMADAS: Deverão permitir a categorização de ramais, de forma que, em caso de operação em regime de contingência, somente os ramais prioritários poderão ter acesso a determinados troncos de saída.

6.33 CADASTRAMENTO DE NÚMEROS INDESEJÁVEIS: As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão possuir recurso de cadastramento, pelo administrador, de tabela com números indesejáveis para todos os ramais do PABX de forma que determinadas ligações entrantes, ao ser identificado automaticamente o número de origem, serão desviadas para outro número, para uma mensagem institucional previamente gravada ou sinalizará com tom de ocupado. Deverá ser possível cadastrar pelo menos 2000 números telefônicos nesta tabela, podendo esta facilidade ser implementada em ambiente CTI externo à central.

6.34 RECURSO DE CHEFE-SECRETÁRIA: As centrais telefônicas Mãe e Filha deverão permitir configurar ramais digitais e IP com recurso de chefe secretária considerando as características mínimas a seguir:

6.34.1 Possibilidade de mais de uma secretária por chefe.

6.34.2 Todas as secretárias podem transferir direto para o chefe.

6.34.3 Possibilidade de mais de um chefe por secretária.

6.34.4 Permitir que chamadas de ramais específicos, pré-programados, possam ligar diretamente para chefes.

6.34.5. Facilidade de tecla de secretária ausente, que sinalize no telefone do chefe que a secretária está ausente e vice-versa, ou outra forma indireta de sinalização de secretária ausente.

6.34.6 Visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa.

6.34.7 Permitir que a secretária retenha pelo menos 4 (quatro) chamadas entrantes.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações mínimas a seguir:

7.2 Os **ADAPTADORES PARA TELEFONE ANALÓGICO (ATA)** a serem fornecidos deverão:

7.2.1 Possuir duas interfaces FXS;

7.2.2 Possuir uma interface LAN RJ-45 10 Base T;

7.2.3 Suportar SIP RFC 3261;

7.2.4 Permitir configuração em língua portuguesa, via web;

7.2.5 Permitir configuração de rede estática e DHCP;

7.2.6 Possuir CODEC G711, G729 e G723;

7.2.7 Possibilitar o uso de aparelhos de fax analógicos; e

7.2.8 Possuir fonte de alimentação com entrada 110~240 VAC/50-60Hz.

7.3 Os **APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 1** a serem fornecidos deverão:

7.3.1 Atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;

7.3.2 Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;

7.3.3 Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af, como também possuir fonte de alimentação externa;

7.3.4 Suportar no mínimo criptografia AES 256;

7.3.5 Possuir ao menos 1 (uma) interface Ethernet 10/100 Mbps;

7.3.6 Suportar os codec de voz G711, G729a e G723;

7.3.7 Possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: mute, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;

7.3.8 Possibilitar acesso às facilidades de não perturbe, desvio de chamadas e cadeado eletrônico;

7.3.9 Permitir configuração em língua portuguesa, via web;

7.3.10 Permitir configuração de rede estática e DHCP; e

7.3.11 Admitir também alimentação de 110/220 VAC, devendo ser fornecidos, obrigatoriamente, com alimentação *bivolt* automática.

7.4 Os **APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 2** a serem fornecidos deverão:

7.4.1 Atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;

7.4.2 Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;

7.4.3 Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af, como também possuir fonte de alimentação externa;

7.4.4 Suportar no mínimo criptografia AES 256;

7.4.5 Suportar os codec de voz G711, G729a e G723;

7.4.6 Possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;

7.4.7 Permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;

7.4.8 Possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;

7.4.9 Possibilitar a utilização de headset;

7.4.10 Possibilitar participação em grupo de captura;

7.4.11 Possibilitar operação chefe-secretária;

7.4.12 Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;

7.4.13 Dispor de, no mínimo, 10 (dez) teclas programáveis pelo usuário para acesso as facilidades da SOLUÇÃO, independentes das teclas com programações fixas;

7.4.14 Indicar, no mínimo, 2 (duas) ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor;

7.4.15 Possuir visor monocromático (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 04 (quatro) linhas de 20 (vinte) caracteres;

7.4.16 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha;

7.4.17 Possuir 2 (duas) interfaces Ethernet 10/100 Mbps auto-sense (switch interno integrado);

7.4.18 Permitir programação para exibição da data/hora no visor;

7.4.19 Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;

7.4.20 Permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;

7.4.21 Permitir configuração em língua portuguesa, via web;

7.4.22 Permitir configuração de rede estática e DHCP; e

7.4.23 Admitir também alimentação de 110/220 VAC, devendo ser fornecidos, obrigatoriamente, com alimentação *bivolt* automática.

7.5 Os **APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 3** a serem fornecidos deverão:

- 7.5.1 Atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;
- 7.5.2 Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- 7.5.3 Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af, como também possuir fonte de alimentação externa;
- 7.5.4 Suportar no mínimo criptografia AES 256;
- 7.5.5 Suportar os codec de voz G711, G729a e G723;
- 7.5.6 Possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;
- 7.5.7 Permitir a chamada por nome;
- 7.5.8 Permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;
- 7.5.9 Possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
- 7.5.10 Possibilitar a utilização de headset;
- 7.5.11 Possibilitar participação em grupo de captura;
- 7.5.12 Possibilitar operação chefe-secretária;
- 7.5.13 Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
- 7.5.14 Indicar, no mínimo, 2 (duas) ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor;
- 7.5.15 Possuir visor gráfico colorido de cristal líquido (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 04 (quatro) linhas de 20 (vinte) caracteres
- 7.5.16 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha;
- 7.5.17 Possuir 2 (duas) interfaces Ethernet 10/100 Mbps auto-sense (switch interno integrado);
- 7.5.18 Permitir programação para exibição da data/hora no visor;
- 7.5.19 Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
- 7.5.20 Permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;
- 7.5.21 Permitir configuração em língua portuguesa, via web;
- 7.5.22 Permitir configuração de rede estática e DHCP; e
- 7.5.23 Admitir também alimentação de 110/220 VAC, devendo ser fornecidos, obrigatoriamente, com alimentação *bivolt* automática.

7.6 Os **APARELHOS ANALÓGICOS PARA AUDIOCONFERÊNCIA** deverão:

- 7.6.1 Possuir console com todas as funções de processamento (teclas que possuam funções compatíveis com: mute, flash, etc);
- 7.6.2 Possuir teclado alfa-numérico;
- 7.6.3 Permitir ajuste do volume de 0 (zero) até 85 (oitenta e cinco) dB;
- 7.6.4 Admitir alimentação de 110/220 VAC, devendo ser fornecidos, obrigatoriamente, com alimentação *bivolt* automática.

- 7.6.5 Ser bidirecional (full-duplex);
- 7.6.6 Captar voz em 360 (trezentos e sessenta) graus;
- 7.6.7 Possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- 7.6.8 Possuir, no mínimo, 2 (dois) microfones externos, 1 (um) microfone e 1 (um) alto-falante (viva-voz) ambos internos;
- 7.6.9 Exercer a função de ramal analógico; e
- 7.6.10 Possuir qualidade na resolução de áudio que permita ser utilizado em salas de ambiente fechado, com alcance mínimo de 8 (oito) metros.

7.7 Os **APARELHOS IP PARA AUDIOCONFERÊNCIA** deverão:

- 7.7.1 Possuir console com todas as funções de processamento (teclas que possuam funções compatíveis com: mute, flash, etc);
- 7.7.2 Possuir teclado alfa-numérico;
- 7.7.3 Permitir ajuste do volume de 0 (zero) até 85dB;
- 7.7.4 Possuir 1 (uma) interface Ethernet 10/100 Base T;
- 7.7.5 Desejável alimentação via PoE devendo também admitir alimentação de 110/220 VAC, obrigatoriamente *bivolt* automática.
- 7.7.6 Ser bidirecional (full-duplex);
- 7.7.7 Captar voz em 360 (trezentos e sessenta) graus;
- 7.7.8 Possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- 7.7.9 Possuir, no mínimo, 2 (dois) microfones externos, 1 (um) microfone e 1 (um) alto-falante (viva-voz) ambos internos;
- 7.7.10 Possuir qualidade na resolução de áudio que permita ser utilizado em salas de ambiente fechado, com alcance mínimo de 8 (oito) metros;
- 7.7.11 Atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261;
- 7.7.12 Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- 7.7.13 Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af e possuir fonte de alimentação externa;
- 7.7.14 Suportar no mínimo criptografia AES 256;
- 7.7.15 Suportar os codec de voz G711, G729a e G723;
- 7.7.16 Permitir configuração em língua portuguesa, via web; e
- 7.7.17 Permitir configuração de rede estática e DHCP.

7.8 As **MESAS IP DE TELEFONISTAS** a serem fornecidas deverão:

- 7.8.1 Ser projetadas exclusivamente para este fim;
- 7.8.2 Ser fornecidas em software com as características abaixo a ser instalado e configurado em microcomputador da contratante;
- 7.8.3 Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- 7.8.4 Possuir no mínimo, as seguintes teclas virtuais com programação fixa: mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado virtual padrão de 12 (doze) teclas;

- 7.8.5 Permitir controle de volume do monofone;
 - 7.8.6 Possibilitar acesso às facilidades de, não perturbe, chamada em espera e cadeado eletrônico;
 - 7.8.7 Possibilitar a utilização de headset;
 - 7.8.8 Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
 - 7.8.9 Indicar, no mínimo, 6 (seis) ligações em espera com exibição do número chamador;
 - 7.8.10 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha;
 - 7.8.11 Permitir exibição do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
 - 7.8.12 Permitir exibição do nome/número do ramal chamado e do chamador;
 - 7.8.13 Permitir a chamada por nome;
 - 7.8.14 Possuir visualização do estado (livre/ocupado) de ramais;
 - 7.8.15 Indicar operação em modo noturno;
 - 7.8.16 Acessar o cadastro de usuários e agenda telefônica da SOLUÇÃO com possibilidade de consulta por número do ramal e por nome do usuário;
 - 7.8.17 Atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261;
 - 7.8.18 Suportar no mínimo criptografia AES 256; e
 - 7.8.19 Suportar os codec de voz G711, G729a e G723;
- 7.9 Os **HEADSETS** a serem fornecidos para utilização nas mesas de telefonistas deverão:
- 7.9.1 Ser compatíveis com as referidas mesas telefônicas;
 - 7.9.2 Funcionar no modo full-duplex;
 - 7.9.3 Ser bi auricular com microfone de posição ajustável;
 - 7.9.4 Possuir protetor auricular com espuma antialérgica e antiestática;
 - 7.9.5 Possuir protetor auricular e microfone de fácil substituição (para uso individual);
 - 7.9.6 Permitir sua utilização sem a necessidade de retirar o monofone do gancho;
 - 7.9.7 Possuir microfone com supressão de ruído; e
 - 7.9.8 Possuir controle de volume e função *mute*.
- 7.10 As **APLICAÇÕES DE SOFTWARE DE TELEFONE IP PARA MICROCOMPUTADORES (SOFTPHONE)** deverão:
- 7.10.1 Possuir interface amigável em língua portuguesa;
 - 7.10.2 Possibilitar a instalação em sistema operacional Windows XP e Linux;
 - 7.10.3 Atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261;
 - 7.10.4 Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
 - 7.10.5 Suportar no mínimo criptografia AES 256;
 - 7.10.6 Suportar os codec de voz G711, G729a e G723;
 - 7.10.7 Possuir no mínimo, as seguintes teclas virtuais com programação fixa: mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado virtual padrão de 12 (doze) teclas;

- 7.10.8 Permitir controle de volume do monofone e de viva-voz;
 - 7.10.9 Possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
 - 7.10.10 Possibilitar a utilização de headset;
 - 7.10.11 Possibilitar participação em grupo de captura;
 - 7.10.12 Possibilitar operação chefe-secretária;
 - 7.10.13 Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
 - 7.10.14 Dispor de, no mínimo, 10 (dez) teclas virtuais programáveis pelo usuário para acesso as facilidades da SOLUÇÃO, independentes das teclas virtuais com programações fixas;
 - 7.10.15 1Indicar, no mínimo, 2 (duas) ligações entrantes com exibição do número chamador;
 - 7.10.16 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha;
 - 7.10.17 Permitir exibição do número chamado e do número chamador nas ligações externas; e
 - 7.10.18 Permitir exibição do nome/número do ramal chamado e do chamador.
- 7.11 Os **HEADSETS OU MONOFONES** a serem fornecidos para utilização com os *softphones* deverão:
- 7.11.1 Possuir interface USB;
 - 7.11.2 Funcionar no modo *full-duplex*;
 - 7.11.3 Possuir microfone com supressão de ruído; e
 - 7.11.4 Ser mono-auricular com microfone de posição ajustável (somente para *headset*).
- 7.12 Os **APARELHOS TELEFÔNICOS Wi-Fi** a serem fornecidos deverão:
- 7.12.1 Ser compatível com o protocolo IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.11 b, g e n;
 - 7.12.2 Possuir proteção ao sigilo das comunicações acima da propiciada pelo protocolo IEEE 802.11 b, g e n, tais como: WEP, WPA/PSK e WPA2/PSK nativas do mesmo;
 - 7.12.3 Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
 - 7.12.4 Suportar os codec de voz G711, G729a e G723;
 - 7.12.5 Possibilitar a utilização de headset;
 - 7.12.6 Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
 - 7.12.7 Possuir visor gráfico colorido de cristal líquido (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa;
 - 7.12.8 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha;
 - 7.12.9 Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
 - 7.12.10 Permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;
 - 7.12.11 Os terminais deverão possuir presilha para cinto e capa de proteção; e
 - 7.12.12 Possuir base carregadora admitindo alimentação de 110/220 VAC, devendo ser fornecidos, obrigatoriamente, com alimentação *bivolt* automática.

8. CORREIO DE VOZ

8.1 As centrais Mãe e Filha deverão vir equipadas com uma solução de correio de voz, conforme especificada neste edital, ou a PROPONENTE deverá prever em sua proposta licenças para acesso a correio de voz centralizado e ampliar o correio de voz da central do ANEXO de modo a atender a demanda especificada neste capítulo.

8.2 O correio de voz deverá possuir concepção modular, permitindo a administração de usuários.

8.3 O correio de voz por central telefônica deverá permitir, no mínimo, a capacidade de acessos simultâneos e tempo total de gravação, de acordo com a tabela abaixo:

Central	Caixas Postais	Tempo Total de Gravação da Central (h)
MÃE	400	200
FILHA	200	100

8.4 O dimensionamento do correio de voz deverá considerar um tempo médio de mensagens de 20 (vinte) segundos.

8.5 O sistema deverá permitir ao usuário a seleção do modo de operação desejado do correio de voz, conforme segue:

- a. ATIVADO: o correio de voz receberá as chamadas nos casos em que o ramal estiver ocupado ou não atender (por tempo ou número de toques programável);
- b. INCONDICIONAL: todas as chamadas destinadas ao ramal, independentemente do seu estado serão transferidas imediatamente para a caixa postal do usuário, sem que o seu telefone toque;
- c. DESATIVADO: o correio de voz simplesmente deixa de atuar sobre o ramal programado este modo.

8.6 O acesso à caixa postal deverá ser permitido, através de ramais das centrais telefônicas, sejam eles analógicos, digitais ou IP, e também remotamente, a partir de qualquer telefone externo.

8.7 O acesso do usuário ao correio de voz deverá ser feito mediante senha. O correio de voz deverá prover recursos para troca de senha pelo próprio usuário.

8.8 O correio de voz deverá permitir a cada usuário do sistema ouvir as mensagens deixadas em sua caixa postal, permitindo que ele possa tomar diversas ações após a escuta, como por exemplo: apagar, arquivar (por tempo determinado) ou reenviar a mensagem para outro ramal.

8.9 O correio de voz deverá permitir que o usuário deixe gravada no sistema uma saudação inicial personalizada.

8.10 Deverá possuir recurso de “*cut-through*”, através do qual o usuário tenha a possibilidade de digitar sua opção “sobre” a guia vocal em curso, sem que haja necessidade do seu término, para tornar mais rápido o processo de recuperação de mensagens.

8.11 O correio de voz deverá permitir o envio de mensagens em “*broadcast*” para um grupo de usuários específicos, através de simples programação de grupos de ramais, via Sistema de Gerência.

8.12 Quando novas mensagens forem deixadas na sua caixa postal, o usuário deverá ser alertado pelo sistema, ao se retirar o fone do gancho, através de: sinalização visual (LED), alerta de mensagem através de um tom de linha diferenciado, mensagem audível ou mensagem textual no visor.

8.13 O correio de voz deverá informar ao usuário, todas as vezes que ele acessar sua caixa postal, a quantidade de mensagens novas recebidas (não ouvidas) e a quantidade de mensagens arquivadas.

8.14 O correio de voz deverá estar integrado com as seguintes facilidades:

- a. Número limitado de 10 mensagens para cada caixa postal.
- b. Possibilidade de criação de caixas de grupo.
- c. Configurável pelo telefone.
- d. Alteração de senha a qualquer momento, via telefone.
- e. Anúncio de data, hora e telefone de origem das mensagens recebidas.
- f. Acesso, pelo usuário, ao conteúdo de sua caixa de voz através do sistema de correio eletrônico, onde o mesmo poderá efetuar o "download" das mensagens e a sua posterior reprodução em seu "desktop" via arquivo WAV ou similar.

8.15 O correio de voz deverá prover os seguintes recursos de administração:

- a. Obter a relação de todas as caixas postais e seus ramais associados.
- b. Obter as informações sobre a data e horário de recebimento de cada mensagem armazenada.
- c. Configuração do volume de áudio da reprodução e da gravação das mensagens.
- d. Configuração da duração máxima das mensagens em caixa postal.
- e. Configuração da quantidade máxima de mensagens em caixa postal.
- f. Configuração de pausa após o atendimento para início da mensagem de saudação.
- g. Configuração do número de toques (ou tempo) no ramal, antes que a chamada seja encaminhada para o correio de voz.
- h. Configuração do tempo máximo, em dias, para que as mensagens novas sejam apagadas.

9. SISTEMA DE GERÊNCIA

9.1 O Sistema de Gerência deverá ser operável através de interface gráfica, com os recursos acessíveis via rede IP, possuindo facilidades de operação com *Web browser*.

9.2 O Sistema de Gerência deverá integrar-se ao sistema existente da CONTRATANTE sem perda de nenhuma facilidade operacional em uso atualmente.

9.3 Caso o Sistema de Gerência utilize servidores dedicados, caberá a CONTRATADA a cotação e fornecimento do hardware, software e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

9.4 A CONTRATADA deverá cotar o Sistema de Gerência para um número de licenças de pelo menos 3 (três) centrais, ou ampliar o sistema de gerência existente para atender as novas centrais objeto deste Termo de Referência.

9.5 O Sistema de Gerência deverá estar preparado para atender a capacidade final das centrais Mãe e Filha, sem a necessidade de aquisição posterior de licenças.

9.6 O Sistema de Gerência deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para administração, gerenciamento e programação da central. Não serão aceitos sistemas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas CLI ("*Comand Line Interface*"). Será permitido que comandos de alto risco sejam realizados através de CLI pelo administrador.

9.7 O Sistema de Gerência deverá possuir recursos para autenticação de usuários através de identificação do "login" de usuário e senha em conexão segura de acordo com perfis específicos citados abaixo.

9.8 O Sistema de Gerência deverá possuir recursos para criação de perfis específicos para os usuários do sistema, como por exemplo: administradores, operadores, mantenedores, etc.

9.9 O Sistema de Gerência deverá permitir, como forma de conexão alternativa, conexão de dados a partir da porta serial do servidor.

9.10 O Sistema de Gerência deverá permitir a conexão remota via *Virtual Private Network* (VPN) para a supervisão e gerência das centrais Mãe e Filha.

9.11 O Sistema de Gerência deverá permitir a configuração das teclas, recursos e facilidades dos terminais digitais e IP através do uso de *Web browser* em qualquer ponto da rede LAN, com licença para pelo menos 10 (dez) acessos simultâneos.

9.12 O Sistema de Gerência deverá permitir a geração de *trap's* SNMP.

9.13 GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO

9.13.1 Facilidade para a gestão de usuários e administradores do sistema, com recursos para a criação, modificação e apagamento de usuários.

9.13.2 Verificação e alteração de dados dos ramais, tais como, categoria de ramal ou tronco, Número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.

9.13.3 Recursos para reconfiguração da central.

9.13.4 Recursos para realização de Inventário de hardware e software exibindo a ocupação das placas nos bastidores/armários do equipamento, assim como quais módulos estão associados a cada bandeja.

9.13.5 Consulta, criação e supressão de assinantes, juntores e rotas.

9.13.6 Mudança de categoria e restrição de tráfego de assinantes.

9.13.7 Bloqueio e desbloqueio de juntores/rotas.

9.13.8 Configuração de dados de rotas.

9.13.9 Configuração de tabelas de encaminhamento de chamadas.

9.13.10 O Sistema de Gerência deverá prover recursos para backup da configuração da Central Telefônica.

9.13.11 O hardware do servidor do Sistema de Gerência deverá ser fornecido com um gravador de CD.

9.13.12 Por questões de auditoria e segurança da programação da central, o sistema deve efetuar o registro dos comandos executados pelos administradores ou programadores da central (arquivo de *log* de comandos).

9.13.13 O Sistema de Gerência deverá prover ferramenta de configuração gráfica, permitir a configuração de um mesmo parâmetro de diversos objetos do mesmo tipo simultaneamente, possibilitar a exportação e importação de configurações para arquivos texto ou em planilha eletrônica.

9.14 GERÊNCIA DE FALHAS

9.14.1 O Sistema de Gerência deverá permitir a supervisão de forma integrada das centrais Mãe e Filha, constantes do escopo de fornecimento deste Edital, e deverá também prover a integração total com o Sistema de Gerência do parque instalado na Presidência da República.

9.14.2 Possibilidade de envio de mensagem de correio eletrônico do tipo (SMTP ou SMS) automático para usuários cadastrados, em caso de ocorrência de alarmes urgentes.

9.14.3 Gerência de alarmes, em tempo real, possibilitando a identificação de alarmes através de identificação visual e auditiva, devendo para esta função, permitir a parametrização da indicação auditiva, ou seja, para que categoria e tipo de alarme deve haver sinalização acústica.

9.14.4 O gerenciamento de falhas (alarmes) deverá possibilitar a utilização de filtros de alarmes.

9.14.5 Detecção e localização de falhas de processadores, placas de terminais e fontes de alimentação.

9.15 GERÊNCIA DE DESEMPENHO

9.15.1 O Sistema de Gerência deverá possuir recursos para medição de tráfego na central (TDM e IP), com programação de período, horário, tipo de tráfego observado.

9.15.2 O Sistema de Gerência deverá também possuir recursos para verificação direta ou indireta dos níveis de utilização da CPU (ou alarme quando o nível de utilização chegar ao máximo), consumo de memória ou indicadores que permitam acompanhar o desempenho dos módulos centrais de processamento, inclusive dos módulos do Estágio de Linha Remoto.

9.15.3 Medição de tráfego, com resultado da última hora de medição, da HMM da central e de grupos de órgãos nas últimas 24 horas.

9.15.4 Supervisão de desempenho de órgãos e grupos de órgãos da central.

9.15.5 Visualização do tráfego por tronco/rota de entrada e saída.

9.15.6 Permitir exportar os relatórios para arquivos em formato de planilha eletrônica e de forma gráfica que permitam administração e análise de desempenho para estudo de tráfego e dimensionamento do sistema.

9.15.7 As características abaixo podem ser disponibilizadas pelo sistema de gerência ou pelo sistema de bilhetagem:

9.15.7.1 Visualização do número de chamadas de entrada e saída completadas por rota, tráfego interno e determinação de HMM.

9.15.7.2 Visualização da quantidade diária de chamadas completadas, em conversação, em andamento, não completadas.

10. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO

10.1 O Sistema de Bilhetagem e Tarifação da CONTRATANTE estão implementados na central telefônica do Anexo III, nó principal da rede de voz da PR, devendo os bilhetes gerados pelas centrais Mãe e Filha serem tratados pelo mesmo, o qual efetuará a bilhetagem e tarifação de forma centralizada de todas as centrais da rede de voz da PR, trabalhando com agregação de dados, a partir de um DataWarehouse, utilizando conceitos de Business Intelligence e Data Mining.

10.2 As centrais Mãe e Filha deverão gerar bilhetes (CDRs) (Call Detail Records) para ligações de saída e de entrada, realizadas nos ramais digitais, analógicos e IP.

10.2.1 Opcionalmente podem ser gerados bilhetes para ligações internas de ramal para ramal. Deverá ser possível desabilitar a geração de bilhetes de ligações internas.

10.2.2 Os bilhetes gerados deverão estar em conformidade com o Sistema de Bilhetagem e Tarifação da CONTRATANTE.

10.2.3 As centrais Mãe e Filha deverão permitir a identificação para fins de bilhetagem das chamadas a cobrar recebidas.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

11.1. As especificações constantes neste documento "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" foram definidas com base na marca de referência "Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise", mas podem sofrer alterações dependendo da marca ou modelos oferecidos pelas licitantes.

11.2. Em caso de alteração em relação às especificações de referência para fins de comprovação da equivalência ou similaridade, a licitante vencedora deverá apresentar à Presidência da República laudo expedido por entidade idônea demonstrando que a interoperabilidade de todas as funções já existentes, no parque de centrais telefônicas da Presidência da República, não sofram nenhum tipo de descontinuidade ou perda de qualquer tipo de função ou funcionalidade, entre as funções e facilidades do equipamento compatível com o similar ou equivalente à marca de referência, citamos: gerenciamento de operações centralizado, funcionalidade de serviços suplementares existentes, função de bilhetagem centralizada e segurança (criptografia de voz ponto a ponto).

Brasília, 08 de outubro de 2009.

ALEXANDRE CABRAL GODINHO
Assessor Técnico

EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA
Assessor Técnico

DILNO PEREIRA LOPES
Diretor de Telecomunicações

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2009****PROCESSO Nº 00110.000676/2009-01****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009

Data de Abertura: ____/____/2009

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CENTRAL TELEFÔNICA MÃE			
1.1	Sistema PABX, incluindo hardware e software, com tecnologia IP e com redundância local	01		
1.2	Sistema de segurança, incluindo hardware e software, para criptografia de voz	01		
1.3	Sistema de retificadores e baterias	01		
1.4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	01		
1.5	<i>Gateways</i> para ramais digitais e analógicos e para troncos digitais da rede pública de telefonia,	01		
1.6	Adaptadores para telefone analógico (ATA)	10		
1.7	Aparelhos telefônicos IP TIPO 1 – 4018	50		
1.8	Aparelhos telefônicos IP TIPO 2 – 4038	203		
1.9	Aparelhos telefônicos IP TIPO 3 – 4068	50		
1.10	Aparelhos telefônicos <i>WiFi</i> (protocolo IEEE 802.11 g e n)	50		
1.11	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 2, possuindo no mínimo 40 teclas programáveis	50		
1.12	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 3, possuindo no mínimo 10 teclas programáveis	50		
1.13	Headsets ou monofones USB para softphone	50		
1.14	Licenças para ramais IP (para aparelhos IP e softphone)	350		
1.15	Licenças IP para ATA	10		
1.16	Licenças para software de mesas de telefonista IP	03		

1.17	Mesas operadoras IP para telefonista	03		
1.18	Headsets USB para mesa de telefonista	12		
1.19	Portas (licenças) para ramais digitais	96		
1.20	Portas (licenças) para ramais analógicos	64		
1.21	Placas de tronco E1, protocolo R2, para acesso à rede pública de telefonia fixa e móvel	04		
1.22	Canais para entroncamento IP	79		
1.23	Licenças para tronco IP	79		
1.24	Placas (interfaces) de tronco E1, QSIG, para interligação a outros sistemas (gravador digital de áudio, central de trânsito, etc.)	04		
TOTAL ITEM 1				(*)
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	CENTRAL TELEFÔNICA FILHA			
2.1	Sistema PABX, incluindo hardware e software, com tecnologia IP e com redundância local	01		
2.2	Sistema de segurança, incluindo hardware e software, para criptografia de voz	01		
2.3	Sistema de retificadores e baterias	01		
2.4	Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção	01		
2.5	Gateways para ramais digitais e analógicos e para troncos digitais da rede pública de telefonia	01		
2.6	Adaptadores para telefone analógico (ATA)	15		
2.7	Aparelhos telefônicos IP TIPO 1 - 4018	50		
2.8	Aparelhos telefônicos IP TIPO 2 - 4038	200		
2.9	Aparelhos telefônicos IP TIPO 3 - 4068	105		
2.10	Aparelhos telefônicos <i>WiFi</i> (protocolo IEEE 802.11 g e n)	50		
2.11	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 2, possuindo no mínimo 40 teclas programáveis	100		
2.12	Extensores para aparelhos telefônicos IP TIPO 3, possuindo no mínimo 10 teclas programáveis	75		
2.13	Aparelhos analógicos para áudio conferência	05		
2.14	Aparelhos IP para áudio conferência	05		
2.15	Headsets ou monofones USB para softphone	150		
2.16	Licenças para ramais IP (para aparelhos IP e softphones)	450		
2.17	Licenças IP para ATA	15		

2.18	Portas (licenças) para ramais analógicos	64		
2.19	Placas de tronco E1, protocolo R2, para acesso à rede pública de telefonia fixa e móvel	03		
2.20	Canais para entroncamento IP	96		
2.21	Licenças para tronco IP	96		
2.22	Placas (interfaces) de tronco E1, QSIG, para interligação a outros sistemas (gravador digital de áudio, central de trânsito, etc.)	02		
TOTAL ITEM 2				(*)
TOTAL DO LOTE ÚNICO				

(*) Valores a serem cadastrados no sistema Comprasnet.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega, instalação e configuração de **até 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

1.3 Prazo de garantia de para todos os equipamentos, materiais e acessórios, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final.

2 Declarações:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 088/2009

PROCESSO Nº 00110.000676/2009-01

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante do licitante)
nº _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, _____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2009

PROCESSO Nº 00110.000676/2009-01

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMUTADORES DE CENTRAIS TELEFÔNICAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00110.000676/2009-01

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/..., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 88/2009, consoante consta do Processo nº 00110.000676/2009-01, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto aquisição de duas centrais telefônicas com instalação, configuração, ativação e assistência técnica de solução de telefonia corporativa para o Palácio do Planalto, incluindo equipamentos, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 88/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ATIVAÇÃO

1) Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da **CONTRATANTE** em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos contados após a assinatura deste Contrato.

2) A finalização da instalação, compreendendo a ativação das centrais, placas de ramais, troncos, testes das facilidades e ativação do novo Distribuidor Geral deverá acontecer em até **90 (noventa)** dias corridos após a assinatura deste Contrato.

3) O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação dos ramais fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da **CONTRATADA**.

4) O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só serão possíveis se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

1) Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de (.....) **meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

2) Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da **CONTRATANTE**:

2.1) Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas.

2.2) Atualização das novas versões de software das centrais telefônicas, mesmo se necessária à atualização do módulo de processamento dos gabinetes.

2.3) Atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da garantia.

2.4) Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

2.5) Garantia para o sistema de energia e aterramento.

3) Durante o período de garantia, caberá à equipe residente de suporte técnico da **CONTRATADA** a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da **CONTRATANTE**.

4) As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, o qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia de forma a cumprir o tempo de atendimento conforme descrito no Acordo de Nível de Serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1) A estimativa de reserva técnica deverá considerar o MTBF e o MTTR de cada unidade ou módulo dos equipamentos, considerando a distribuição de Poisson, com uma disponibilidade de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) e um tempo de reparo das unidades de 30 (trinta) dias.

4.2) Caso os valores de MTBF e/ou do MTTR dos equipamentos e sistemas, verificados em campo pela **CONTRATANTE**, não correspondam àqueles informados inicialmente pela **CONTRATADA**, esta deverá recalcular a quantidade correta de sobressalentes, obrigando-

se a manter aquela quantidade adicional de sobressalentes sem ônus para a **CONTRATANTE** e respondendo pelos danos anteriormente causados.

4.3) Devem fazer parte da estimativa mensal, também, os itens classificados como consumíveis, tais como fusíveis, memórias, lâmpadas, baterias, que deverão ser fornecidos sem ônus, dentro do período de garantia.

5) Durante a validade da garantia, a **CONTRATADA** deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da **CONTRATANTE**, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

6) Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO

1) A **CONTRATADA** deverá realizar cursos para o treinamento da equipe técnica da **CONTRATANTE** composta por 15 (quinze) integrantes.

2) Os treinamentos serão realizados, em Brasília, nas dependências da **CONTRATANTE**, onde deverá ser montado, a cargo da **CONTRATADA**, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

3) Os cursos de treinamento básicos, a serem ofertados pela **CONTRATADA**, deverão abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados, nas cargas horárias especificadas:

3.1) Operação da central telefônica:

a) Carga horária : 40 (quarenta) horas;

b) Número mínimo de participantes: 8 pessoas;

c) Público alvo: telefonistas, técnicos de telefonia e engenheiros;

d) Número de treinamentos: 2 (em tempo parcial);

e) Ementa: o treinamento deverá abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, visão geral do sistema de gerência.

3.2) Manutenção da central telefônica:

a) Carga horária : 40 (quarenta) horas;

b) Número de participantes: 8 pessoas;

c) Público alvo: técnicos e engenheiros;

d) Número de treinamentos: 1 (em tempo parcial);

e) Ementa: o treinamento deverá abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, descrição dos módulos periféricos, "gateways", placas e

módulos, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, administração do sistema de gerência.

3.3) Sistema de Gerência:

- a) Carga horária: 20 (vinte) horas;
- b) Número de participantes: 8 pessoas;
- c) Público alvo: técnicos e engenheiros;
- d) Número de treinamentos: 1 em tempo parcial.
- e) Ementa: o treinamento deverá contemplar a visão detalhada do sistema de gerência do sistema, elaboração de relatórios, programação de alarmes, avaliação de trafego, etc.

4) Os treinamentos deverão ser presenciais e com o auxílio de recursos áudio-visual.

5) A **CONTRATADA** deverá fornecer, para cada treinamento, todo o material didático necessário.

6) A **CONTRATADA** deverá informar os pré-requisitos dos participantes e, ao final do treinamento, emitir o certificado de aptidão, com o grau de aproveitamento individualizado.

7) Ao final do treinamento, caberá a **CONTRATADA** a avaliação do treinamento, com vistas à avaliação da capacitação e preparo obtidos pelos servidores da **CONTRATANTE** para o exercício das atividades específicas, emitindo documento de certificação para cada participante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências do Edital do Pregão nº 88/2009 e seus anexos.

2) Fornecer duas centrais telefônicas com instalação, configuração, ativação e assistência técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para o Palácio do Planalto, em atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

3) Confirmar o dimensionamento das interfaces para ramais analógicos, digitais e IP para as centrais Mãe e Filha.

4) Confirmar o dimensionamento das placas de tronco E1 (Protocolo R2) para as centrais Mãe e Filha.

5) Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para as centrais Mãe e Filha.

6) Confirmar o dimensionamento de placas de tronco E1 (Protocolo QSIG) para as centrais Mãe e Filha.

7) Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação, ativação e operação das centrais telefônicas e treinamento dos usuários do sistema de telefonia.

- 8) Instalar os distribuidores gerais e o sistema de energia.
- 9) Instalar e configurar o sistema de segurança (criptografia de voz).
- 10) Instalar, configurar e ministrar treinamento operacional do sistema de gerência.
- 11) Fornecer a documentação técnica completa.
- 12) Implantar uma central de tele-atendimento para atendimento aos usuários do Palácio do Planalto, a partir do início da instalação e por um período de 3 (três) meses, com o objetivo de dirimir dúvidas de utilização dos aparelhos telefônicos e programação de facilidades de forma a garantir rápida adaptação ao novo ambiente.
- 13) Prover suporte técnico, dentro do período de garantia, por intermédio de 2 (dois) técnicos residentes da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE** com acompanhamento continuado em horário comercial e possibilidade de acesso remoto nos demais casos.
- 14) Prover garantia de (.....) **meses**, a partir da emissão do Termo de Aceite Final.
- 15) Fornecer Serviço de Diretório Corporativo de Telefonia, baseado no padrão LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), com a integração da base de dados de usuários utilizado pela **CONTRATANTE** e a base de usuários do sistema de telefonia.
- 16) Fornecer uma Unidade de Resposta Audível com sistema de reconhecimento de voz e menu vocal, para até 30 acessos simultâneos, permitindo a consulta ao diretório corporativo pelo nome ou setor, com o direcionamento automático para o ramal desejado.
- 17) Comprometer-se para que o sistema venha customizado para reconhecer adicionalmente aos dados armazenados no diretório corporativo pelo menos 2000 (duas mil) palavras e frases de sotaques e regionalismos, bem como de ameaças e frases e palavras de baixo calão, direcionando imediatamente para ramais previamente cadastrados da área de segurança.
- 18) Comprometer-se para que o sistema permita consultar os usuários pelo nome e sobrenomes, listando as opções existente até pelo menos 4 (quatro) níveis de consulta.
- 19) Fornecer um sistema de *Work-Flow*, acessível via *Web-Browser* pela *intranet* da **CONTRATANTE**, para abertura de ordens de serviço relativo à telefonia, seu acompanhamento, fechamento e resolução do problema.
 - 19.1) O sistema deverá utilizar o diretório corporativo de telefonia em formato LDAP e ter interface com o sistema de abertura de chamados utilizado pela **CONTRATANTE**.
- 20) Prover um período de operação assistida de 3 (três) meses.
- 21) Prover, no mínimo, 2 (dois) técnicos residentes da **CONTRATADA** ou técnicos de empresa , em regime de trabalho de 8 (oito) horas, os quais deverão realizar as suas atividades nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o período de validade deste Contrato.
- 22) Comprovar por meio de certificados de conclusão que os técnicos residentes estão aptos na operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 23) Prestar suporte técnico, dentro da garantia, por funcionários pertencentes ao quadro da **CONTRATADA**, residentes em Brasília, os quais deverão ser cadastrados junto à **CONTRATANTE**.
- 24) Informar o telefone móvel dos técnicos residentes.

25) Manter, durante a validade deste Contrato, escritório de apoio instalado no DF, para suporte aos técnicos residentes, com funcionamento no período de garantia no horário comercial.

25.1) O suporte técnico da **CONTRATADA** compreenderá todo o apoio, à equipe de telefonia da **CONTRATANTE**, para configuração da central, programação de facilidades, configuração e operação do Sistema de Segurança, operação do Sistema de Gerência, operação do Sistema de Tarifação e Bilhetagem, instalação e desinstalação de ramais, verificação de problemas, troca e manutenção de aparelhos, placas e atualização de software de forma a manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

26) Registrar através de abertura de chamado, prioritariamente via *Web-Browser* pela intranet da **CONTRATANTE** durante o período de garantia do sistema, todos os problemas, falhas, interrupções, ocorridas no sistema de telefonia corporativa, bem como pedidos de instalação, remanejamento, alteração de ramais.

27) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

28) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

29) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

30) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, onde serão instalados os equipamentos, devidamente acompanhados de servidores da Diretoria de Telecomunicações – DITEL/PR, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos contratados.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Atestar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** após o cumprimento das obrigações contratuais conforme especificação descrita no Termo de Referência.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual após a entrega integral dos bens;
- b) Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual após emissão dos Termos de Aceitação descritos nos subitens 12.2.1 a 12.2.4 do Termo de Referência;
- c) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratual após emissão do Termo de Aceitação Final descrito no item 12.2.5 do Termo de Referência;
- d) O pagamento da operação assistida, no valor de 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o sistema, será efetuado após o término do período descrito no item 14.1 do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	CENTRAL TELEFÔNICA MÃE			
1.1	SISTEMA PABX, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, COM TECNOLOGIA IP E COM REDUNDÂNCIA LOCAL	01		
1.2	SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA CRIPTOGRAFIA DE VOZ	01		
1.3	SISTEMA DE RETIFICADORES E BATERIAS	01		
1.4	SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORAÇÃO E MANUTENÇÃO	01		
1.5	GATEWAYS PARA RAMAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS E PARA TRONCOS DIGITAIS DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA,	01		
1.6	ADAPTADORES PARA TELEFONE ANALÓGICO (ATA)	10		
1.7	APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 1 – 4018	50		
1.8	APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 2 – 4038	203		
1.9	APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 3 – 4068	50		
1.10	APARELHOS TELEFÔNICOS <i>WIFI</i> (PROTOCOLO IEEE 802.11 G E N)	50		
1.11	EXTENSORES PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 2, POSSUINDO NO MÍNIMO 40 TECLAS PROGRAMÁVEIS	50		
1.12	EXTENSORES PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 3, POSSUINDO NO MÍNIMO 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS	50		
1.13	HEADSETS OU MONOFONES USB PARA SOFTPHONE	50		
1.14	LICENÇAS PARA RAMAIS IP (PARA APARELHOS IP E SOFTPHONE)	350		
1.15	LICENÇAS IP PARA ATA	10		
1.16	LICENÇAS PARA SOFTWARE DE MESAS DE TELEFONISTA IP	03		

1.17	MESAS OPERADORAS IP PARA TELEFONISTA	03		
1.18	HEADSETS USB PARA MESA DE TELEFONISTA	12		
1.19	PORTAS (LICENÇAS) PARA RAMAIS DIGITAIS	96		
1.20	PORTAS (LICENÇAS) PARA RAMAIS ANALÓGICOS	64		
1.21	PLACAS DE TRONCO E1, PROTOCOLO R2, PARA ACESSO À REDE PÚBLICA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	04		
1.22	CANAIS PARA ENTRONCAMENTO IP	79		
1.23	LICENÇAS PARA TRONCO IP	79		
1.24	PLACAS (INTERFACES) DE TRONCO E1, QSIG, PARA INTERLIGAÇÃO A OUTROS SISTEMAS (GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO, CENTRAL DE TRÂNSITO, ETC.)	04		
TOTAL R\$ (ITEM 01)				
02	CENTRAL TELEFÔNICA FILHA			
2.1	SISTEMA PABX, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, COM TECNOLOGIA IP E COM REDUNDÂNCIA LOCAL	01		
2.2	SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA CRIPTOGRAFIA DE VOZ	01		
2.3	SISTEMA DE RETIFICADORES E BATERIAS	01		
2.4	SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORAÇÃO E MANUTENÇÃO	01		
2.5	GATEWAYS PARA RAMAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS E PARA TRONCOS DIGITAIS DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA	01		
2.6	ADAPTADORES PARA TELEFONE ANALÓGICO (ATA)	15		
2.7	APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 1 - 4018	50		
2.8	APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 2 - 4038	200		
2.9	APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 3 - 4068	105		
2.10	APARELHOS TELEFÔNICOS <i>WIFI</i> (PROTOCOLO IEEE 802.11 G E N)	50		
2.11	EXTENSORES PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 2, POSSUINDO NO MÍNIMO 40 TECLAS PROGRAMÁVEIS	100		
2.12	EXTENSORES PARA APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 3, POSSUINDO NO MÍNIMO 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS	75		
2.13	APARELHOS ANALÓGICOS PARA ÁUDIO CONFERÊNCIA	05		
2.14	APARELHOS IP PARA ÁUDIO CONFERÊNCIA	05		
2.15	HEADSETS OU MONOFONES USB PARA SOFTPHONE	150		
2.16	LICENÇAS PARA RAMAIS IP (PARA APARELHOS IP E SOFTPHONES)	450		
2.17	LICENÇAS IP PARA ATA	15		
2.18	PORTAS (LICENÇAS) PARA RAMAIS ANALÓGICOS	64		
2.19	PLACAS DE TRONCO E1, PROTOCOLO R2, PARA ACESSO À REDE PÚBLICA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	03		
2.20	CANAIS PARA ENTRONCAMENTO IP	96		
2.21	LICENÇAS PARA TRONCO IP	96		
2.22	PLACAS (INTERFACES) DE TRONCO E1, QSIG, PARA INTERLIGAÇÃO A OUTROS SISTEMAS (GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO, CENTRAL DE TRÂNSITO, ETC.)	02		
TOTAL R\$ (ITEM 02)				
TOTAL DO LOTE				

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** em prestar os serviços de garantia, pelo período de (.....) meses, contados da emissão do Termo de Aceite Final, o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de R\$ (.....), correrão à conta do PTRES: 030561; Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Sexta deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação das centrais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA